

Declaração Original

Exercício 2015

Ano-Calendário 2014

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2014 a 31/12/2014

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 09.056.944/0001-55
Nome empresarial: A. M. TALAU - COMERCIO - ME
Data de abertura no CNPJ: 12/09/2007
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

| | |
|--|----------|
| Ganhos de capital | R\$ 0,00 |
| Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração | 5 |
| Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração | 4 |
| Receita proveniente de exportação direta | R\$ 0,00 |
| Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração | R\$ 0,00 |
| Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável | R\$ 0,00 |

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

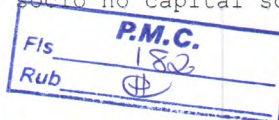
| CNPJ da comercial exportadora | Valor |
|-------------------------------|-------|
| - | - |

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 762.054.959-53

Nome: ANTONIO MARCOS TALAU

| | |
|---|----------|
| Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa | R\$ 0,00 |
| Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa | R\$ 0,00 |
| Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no | 100,00% |

**09.056.944/0001-55**

A. M. TALAU - COMERCIO - ME

Número da Declaração: 090569442014001

Número do Recibo: 02.07.15079.0086709-6

Autenticação: 09018.05488.69937.44828

Rua Ferreira Mendes, 660

Baixo Centro

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MT

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 0,00
pela ME/EPP

2.3 Doações à Campanha Eleitoral

| CNPJ do Beneficiário | Nome do Beneficiário | Tipo de Beneficiário | Forma de Doação | Valor |
|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------|-------|
| - | - | - | - | - |

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 09.056.944/0001-55 UF: MT

| | |
|--|----------|
| Estoque inicial do período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Estoque final do período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Aquisições no mercado interno | R\$ 0,00 |
| Importações | R\$ 0,00 |
| Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Total de entradas no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Total de despesas no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |

Total de entradas interestaduais por UF

| UF | Valor |
|----|-------|
| - | - |

Número da Declaração: 090569442014001
Autenticação: 09018.05488.69937.44828

09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME

Número do Recibo: 02.07.2009.0086709-6

Rua Ferreira Mendes, 660

Bairro Centro

Página 2

CEP 78.540-000

CLAUDIA

MT

| | |
|-----|-------|
| Fis | PM.C. |
| Rub | 183 |

Paulo Tomaz

Paulo

Handwritten signatures and scribbles.

Total de saídas interestaduais por UF

| UF | Valor |
|----|-------|
| - | - |

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

| UF | Município | Valor |
|----|-----------|-------|
| - | - | - |

Prestações de Serviços de Comunicação

| UF onde o serviço foi prestado | Município onde o serviço foi prestado | Valor |
|--------------------------------|---------------------------------------|-------|
| - | - | - |

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal com e sem substituição tributária

| Valor total do frete: - | | |
|-------------------------|--|--------------------------|
| UF de origem | Município onde se iniciou a prestação do serviço | Valor da Prestação (R\$) |
| - | - | - |

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 20/03/2015 09:15:09

Número do Recibo: 02.07.15079.0086709-6

Autenticação: 09018.05488.69937.44828

Paulo Tommasini

[Handwritten mark]

09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660

Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLAUDIA

MT

Número da Declaração: 090569442014001

Autenticação: 09018.05488.69937.44828

Número do Recibo: 02.07.15079.0086709-6

Página 3

[Handwritten signature]

Fls 84
Rub [Handwritten]
P.M.C.

[Handwritten signature]

AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME

Rua Ferreira Mendes, 600- Claudia/MT- CEP: 78.540-000

CNPJ: 09.056.944/0001-55

I.E. 13.344.008-5

PREGÃO N.º 005/2016

Anexo VII DECLARAÇÃO

**NOS TERMOS DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA Constituição Federal e inciso V,
art. 27, da lei 8666-93, com redação determinada pela lei
9.854/1999**

Declaramos em entendimento ao previsto no pregão n° 005/2016, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CLAUDIA, MT 08 de FEVEREIRO de 2016


Antonio Marcos Talau

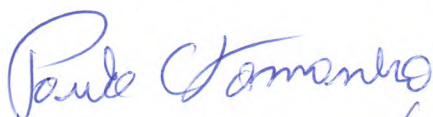
CPF 762.054.959-53

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 600
CEP 78.540-000
Bairro Centro

CLAUDIA

| | |
|-----|--------|
| Fis | P.M.C. |
| Rub | 185 |





AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME

Rua Ferreira Mendes, 600- Claudia/MT- CEP: 78.540-000

CNPJ: 09.056.944/0001-55

I.E. 13.344.008-5

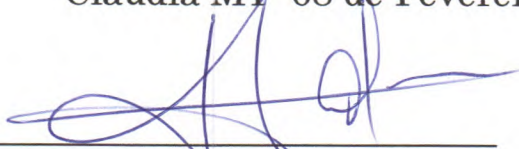
PREGÃO N.º 005/2016

Anexo IX

Declaração

AM TALAU COMERCIO ME, Pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal abaixo assinado com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA sob pena do art 299 do código penal de que terá a disponibilidade, no caso venha vencer o certame, executara o objeto licitado nos prazos e condições prevista no edital e termo de referencia.

Claudia MT 08 de Fevereiro de 2016



Antonio Marcos Talau
Cpf 762 054 959-53



| | |
|---------------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 186 |
| Rub | Ⓢ |



09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660

Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MT



AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME
Rua Ferreira Mendes, 600- Claudia/MT- CEP: 78.540-000

CNPJ: 09.056.944/0001-55

I.E. 13.344.008-5

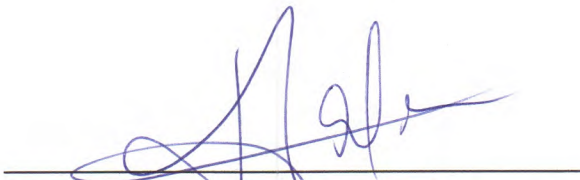
Anexo III

PREGÃO N.º 005/2016

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

A Empresa AM.TALAU COMERCIO ME, CNPJ- 09.056.944/0001-55 localizada à Rua Ferreira Mendes nº660, declara em conformidade com o art 32, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso – Pregão N.º. 006/2016

Claudia 08 de Fevereiro de 2016


Antonio Marcos Talau
CPF—762054959-53






09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660

Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLAUDIA

| | |
|--------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 137 |
| Rub | 4 |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

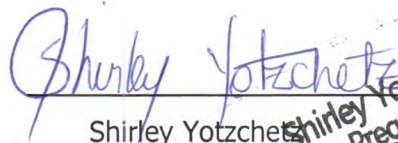
ANEXO IX

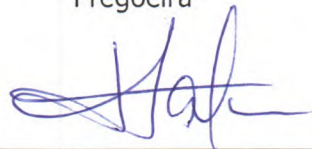
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

ATESTADO DE VISITA

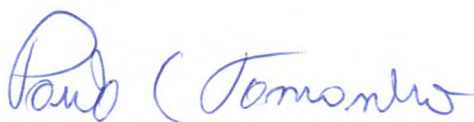
Atestamos para os devidos fins de participação, no Pregão Presencial nº 005/2016, que a empresa **A.M. Talau Comércio ME**, CNPJ nº 09.056.944/0001-55, através de seu representante o Srº Antonio Marcos Talau, RG nº n.º 4.965.446-4 SSP/PR e CPF n.º 762.054.959-53, visitou a linha escolar **LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I**, onde será realizado o serviço, objeto da Licitação.

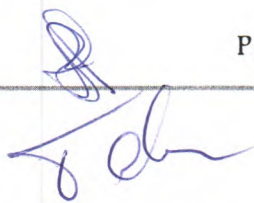
Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2016.


Shirley Yotzchetz
Pregoeira



A.M. Talau Comércio ME
Prestador de Serviço e/ou Representante Legal





09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660
Bairro Centro

CEP 78.540-000
Prefeitura Municipal de Cláudia

LCLAUDIA

| | |
|--------|-----|
| P.M.C. | |
| Fls | 188 |
| Rub | 8 |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins de participação, no Pregão Presencial nº 005/2016, que a empresa **A.M. Talau Comércio ME**, CNPJ nº 09.056.944/0001-55, através de seu representante o Srº Antonio Marcos Talau, RG nº n.º 4.965.446-4 SSP/PR e CPF n.º 762.054.959-53, visitou a linha escolar **LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II**, onde será realizado o serviço, objeto da Licitação.

Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2016.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

A.M. Talau Comércio ME
Prestador de Serviço e/ou Representante Legal

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000
Bairro Centro
MT

LCLAUDIA

| | |
|-----|---------------|
| Fis | P.M.C. 189 |
| Rub | ⊕ |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins de participação, no Pregão Presencial nº 005/2016, que a empresa **A.M. Talau Comércio ME**, CNPJ nº 09.056.944/0001-55, através de seu representante o Srº Antonio Marcos Talau, RG nº n.º 4.965.446-4 SSP/PR e CPF n.º 762.054.959-53, visitou a linha escolar **LINHA 3 – ZUMBI DOS PALMARES II**, onde será realizado o serviço, objeto da Licitação.

Cláudia/MT, 05 de Fevereiro de 2016.

Shirley Yotzchetz

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

A.M. Talau

A.M. Talau Comércio ME
Prestador de Serviço e/ou Representante Legal

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000

Prefeitura Municipal de Cláudia

Paulo Tomaz

LCLAUDIA

| | |
|-----|--------|
| Fis | P.M.C. |
| Rub | 100 |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins de participação, no Pregão Presencial nº 005/2016, que a empresa **A.M. Talau Comércio ME**, CNPJ nº 09.056.944/0001-55, através de seu representante o Srº Antonio Marcos Talau, RG nº n.º 4.965.446-4 SSP/PR e CPF n.º 762.054.959-53, visitou a linha escolar **LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO I**, onde será realizado o serviço, objeto da Licitação.

Cláudia/MT, 05 de Fevereiro de 2016.

Shirley Yotzchetz

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

[Handwritten signature]

A.M. Talau Comércio ME
Prestador de Serviço e/ou Representante Legal

Paulo Camargo

[Handwritten signature]

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660
Bairro Centro

CEP 78.540-000
Prefeitura Municipal de Cláudia

CLÁUDIA

| | |
|-----|-----|
| Fis | 191 |
| Rub | 1 |

MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

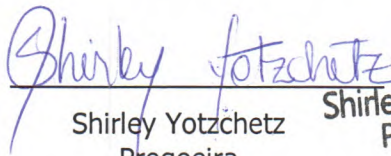
ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

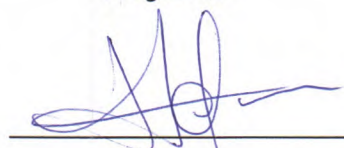
ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins de participação, no Pregão Presencial nº 005/2016, que a empresa **A.M. Talau Comércio ME**, CNPJ nº 09.056.944/0001-55, através de seu representante o Srº Antonio Marcos Talau, RG nº n.º 4.965.446-4 SSP/PR e CPF n.º 762.054.959-53, visitou a linha escolar **LINHA 5 – SANTO EXPEDITO I**, onde será realizado o serviço, objeto da Licitação.

Cláudia/MT, 05 de Fevereiro de 2016.


Shirley Yotzchetz
Pregoeira

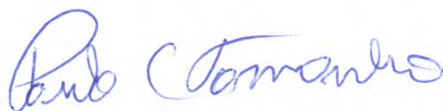

Shirley Yotzchetz
Pregoeira




A.M. Talau Comércio ME
Prestador de Serviço e/ou Representante Legal




09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 860
Bairro Centro
CEP 78.540-000
MT




Prefeitura Municipal de Cláudia


P.M.C.
Fis _____
Rub _____

AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME

Rua Ferreira Mendes, 600- Claudia/MT- CEP: 78.540-000

CNPJ: 09.056.944/0001-55

I.E. 13.344.008-5

PREGÃO N.º 005/2016

Anexo VIII

Declaração de Concordancia

A Empresa A.M Talau Comercio ME

CNPJ: 09.056.944/0001-55, I.E. 13.344.008-5 situada na rua Ferreira Mendes 660, centro do município de Claudia MT com o CEP 78540-000 através do seu representante legal abaixo assinado com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA sob penas da lei que:

Recebeu todos os documentos, e tem conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concorda com todos os itens estabelecidos no referido edital.

Claudia 06 Fevereiro de 2016


Antonio Marcos Talau
CPF- 762 054 959-53

09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660






Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLAUDIA

MT



| | |
|--------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 193 |
| Rub | ⊕ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício

2016

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

27566

Reg. do Alvará

74

Razão/ Contribuinte:

A.M. TALAU COMERCIO - ME

Denominação Comercial:

AUTO PECAS E MECANICA TALAU

Endereço:

Rua: RUA FERREIRA MENDES, 660 -

Bairro: CENTRO

Cidade: CLAUDIA

| | | | | | |
|---------------------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------|-------|
| CNPJ/ CPF 09.056.944.0001.55 | Inscrição Estadual | Registro na Junta | Início da Atividade 20/10/2007 | Funcionários 0 | ISS % |
|---------------------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------|-------|

ATIVIDADE:
 COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS

| | | | |
|--------------------------------|---------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| LICENÇA ESPECIAL NÃO | PUBLICIDADE NÃO | ÁREA OCUPADA 0 M ² | VALIDADE 31/01/2017 |
|--------------------------------|---------------------------|----------------------------------|-------------------------------|

Horário do Funcionamento:
NORMAL

Emitido em **04/02/2016**

Paulo Tomonho

P.M.C.
 Fis 194
 Rub

CLAUDIA - MT

Edson N. Wertz
 Chefe de Departamento de Tributação

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL

09.056.944/0001-55

A.M. TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLAUDIA

MT

Recomendo Fielmente como o Original

Cláudia 05/02/16

Thurley Jozichete

Prefeitura Municipal de Cláudia

AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME

Rua Ferreira Mendes, 600- Claudia/MT- CEP: 78.540-000

CNPJ: 09.056.944/0001-55

I.E. 13.344.008-5

PREGÃO N.º 005/2016

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME

A.M TALAU – COMERCIO-ME,

CNPJ: 09.056.944/0001-55 localizada à Rua Ferreira Mendes, 660 com o telefone 066-3546 1288 em Claudia/MT por intermédio de seu proprietário **Antonio Marcos Talau** portador da carteira de identidade nº 4 965 446-4 ssp PR

Declara, sob as penas da lei de que cumpre os requisitos do art 3º da lei complementar 123 /06 para qualificação como **MICROEMPRESA** estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts,42 a 45 da mesma lei Complementar.

Claudia, MT 08 de Fevereiro de 2016

Paulo Tomando

Ado
Antonio Marcos Talau

CPF 762.054.959-53

09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLAUDIA

MT

| | |
|-----|--------|
| Fis | P.M.C. |
| Rub | 195 |

Talau
CLAUDIA
Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000

A M TALAU - COMERCIO - ME
09.056.944/0001-55

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ANOZO MENOR DE PAZ

UMA DOADOR DE ÓRGÃOS / TECIDÃO



ANGELA KROTH
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERN 1310680-5 DATA DE LAJEZAR 14/04/98

NOME ANGELA KROTH

FILIAÇÃO DELMAR JOSE KROTH

JURILDE KROTH

NACIONALIDADE CLAUDIA-MT DATA DE NASCIMENTO 15/12/1981

LOCAL DE ORIGEM C.NASC. LIV. A3 FLS. 33V
TERM 1731 SINOP-MT

CON * * * * * *Angela Kroth*
Credenciada para Assinar
Carteira de Identidade

067

LE Nº 7.116 DE 2004/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANGELA KROTH

Nº de Inscrição 939875871-72 Data do Nascimento 15/12/81



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
ANGELA KROTH *Angela Kroth*

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 04/09/99

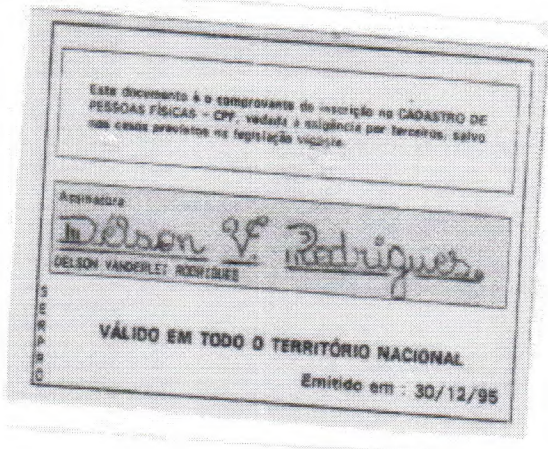
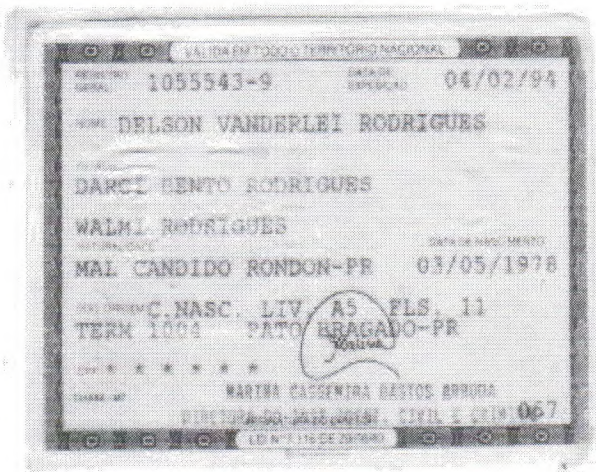
Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 05/02/16
Shirley Jotzchetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Paulo Tomomano

Fls P.M.C.
Rub 197

Paulo

[Handwritten signatures and marks]



Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 05/02/16
Shirley Votzchetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Paulo Tomankos

Fls. P.M.C. 198
Rub.

Del

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
Centro
Fone: 6635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br
www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
CEP: 78540.000
Fax: 6635463101

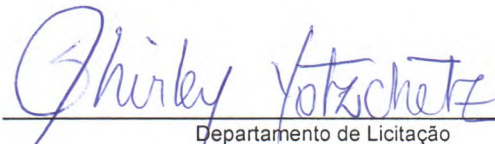
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.009 / 2016

| | | | | | | |
|--------------|------------------------------|---------------------------|------------|--------------|--------------------------|------------|
| Inscrito em | 05/02/2016 | | | | Válido até | 29/02/2016 |
| Razão Social | 00080955 | REGIONAL TRANSPORTES LTDA | | | Número | 932 |
| Endereço | AV. EURICO GASPAR DUTRA S/N. | | | | C.E.P. | 78540.000 |
| Bairro | CENTRO | | | | U.F. | MT |
| Cidade | CLAUDIA | | | | | |
| Telefone | 6635461400 | Fax | 6635462486 | e-mail | autoescolaregionalmt@htr | |
| C.N.P.J. | 17.493.575/0001.96 | I. Estadual | 134739744 | I. Municipal | | |
| Responsável | | | | | | |

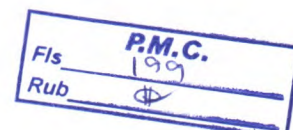
| Descrição do Documento | Número do Documento | Data de Emissão | Data de Validade |
|--|------------------------|-----------------|------------------|
| CND FGTS | 2016013110430783811122 | 31/01/2016 | 29/02/2016 |
| CND MUNICIPAL | 0452016 | 3/02/2016 | 3/03/2016 |
| CND DE FALENCIA OU CONCORDATA | 4746 | 4/02/2016 | 4/03/2016 |
| CND ESTADUAL | 0016073841 | 5/02/2016 | 5/03/2016 |
| CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS | 2016233132015 | 1/12/2015 | 28/05/2016 |
| FEDERAL | 752C55630B448AAC | 1/12/2015 | 29/05/2016 |

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2016


Departamento de Licitação
Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.493.575/0001-96 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/01/2013 |
| NOME EMPRESARIAL REGIONAL TRANSPORTES LTDA - EPP | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| LOGRADOURO AV GASPAR DUTRA | NÚMERO 932 | COMPLEMENTO SALA 02 |
| CEP 78.540-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CLAUDIA |
| | | UF MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (66) 3546-1199 / (66) 8114-8001 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2013 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/02/2016** às **16:45:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





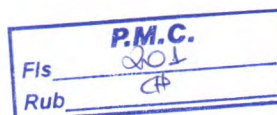
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



| | | | |
|--|---|---|---|
| Número de Inscrição Estadual 13473974-4 | C.N.P.J/C.P.F do Responsável 17.493.575/0001-96 | Data Início Atividade - SEFAZ 31/01/2013 | Data Validade Cartão 22/12/2017 |
| Razão Social / Nome do Produtor Rural REGIONAL TRANSPORTES LTDA - EPP | | | |
| Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento | | | |
| Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional | | | |
| Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4924-8/00 4929-9/01 4930-2/01 4930-2/02 | | | |
| Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Endereço AVENIDA GASPAR DUTRA ,932 ,SALA 02 | | Distrito | |
| Ponto de Referência | | | |
| Bairro CENTRO | CEP 78540-000 | Município CLÁUDIA | UF MT |
| Caixa Postal | Fax (66) 3546-1199 | Correio Eletrônico dracodata@dracodata.com.br | Telefone (66) 3546-1199 |
| CRC do Responsável MT-000421/OO-2 | | | |

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ



Paulo Tomombe



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REGIONAL TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 17.493.575/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:33:29 do dia 01/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2016.

Código de controle da certidão: **752C.5563.0B44.8AAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| | |
|---------------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 202 |
| Rub | Ⓢ |

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita: Paulo Tommasio]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 05/02/2016 - 15:34:08

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0016073841****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **05/02/2016**Hora de emissão: **15:34:08**Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.473.974-4**Nome: **REGIONAL TRANSPORTES LTDA - EPP**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

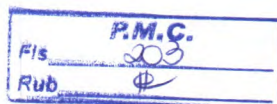
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

www.sefaz.mt.gov.brCertidão valida até: **05/03/2016**Código de Autenticação: **T2LABTK2TUMK22AB**Página **1** de **1**

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - n°. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101
www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0045 / 2016

Contribuinte

Nome / Razão Social

REGIONAL TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ

17.493.575/0001-96

Endereço

AVENIDA GASPAR DUTRA

Nº

932

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

SALA 02

Informações

Nome Fantasia

Atividade

TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL. TRANSPORTE

Início das Atividades

31/01/2013

Finalidade

PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATORIO

Referência

2016

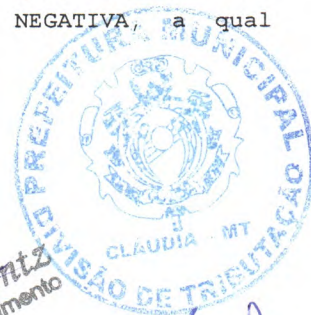
Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.



Certidão emitida em 03/02/2016 às 10:26

Certidão válida até 03/03/2016

Edel M. Weitz
Chefe de Departamento
de Tributação



Paulo C. Tomazinho

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17493575/0001-96
Razão Social: REGIONAL TRANSPORTES LTDA
Endereço: AV GASPAR DUTRA 932 SALA 02 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

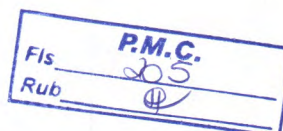
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2016 a 29/02/2016

Certificação Número: 2016013110430783811122

Informação obtida em 05/02/2016, às 16:39:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Paulo Comandú



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIONAL TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.493.575/0001-96
Certidão n°: 201623313/2015
Expedição: 01/12/2015, às 10:41:46
Validade: 28/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGIONAL TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.493.575/0001-96, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cad@tst.jus.br

Paulo Yamamoto


[Handwritten signatures and initials]

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA







DRACODATA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com escritório na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Rua Castelo Branco, nº. 1.627, Bairro Centro Cívico, CEP 78.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.543.487/0001-60, registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC/MT) sob nº. MT-000421/O-2, neste ato representada por seu sócio administrador **Leandro Borges dos Santos**, inscrita no C.P.F. sob nº. 808.750.849-15, e registrado no CRC/MT sob o nº SC.023866OT-4, na condição de responsável pela escrita contábil e fiscal, **DECLARA** que a empresa **REGIONAL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.493.575/0001-96**, e inscrição estadual nº 13.473.974-4, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Gaspar Dutra nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000, até a presente data tem operado sempre com idoneidade na prestação de serviço, não existindo fatos que desabone a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cláudia – MT, 05 de fevereiro de 2016.


Dracodata Contabilidade e Administração Ltda - ME
CNPJ nº 08.543.487/0001-60 CRC MT 000421/O-2
Responsável Técnico: Leandro Borges dos Santos
CPF nº 808.750.849-15 CRC SC023866/O-T-4-MT

| | |
|---------------|-----|
| P.M.C. | |
| Fls | 207 |
| Rub | Ⓟ |







Paulo Tomazinho



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 4746

Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: REGIONAL TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ: 17.493.575/0001-96 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

PERIODO DE BUSCA/ANO: 1

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 14 de fevereiro de 2016.

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,

Ana Ligia Pombo Santana
Distribuidor



| | |
|--------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 208 |
| Rub | ⊕ |

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2014
VERSÃO 1.0

CNPJ: 17.493.575/0001-96 Ano-calendário: 2013
Nome Empresarial: REGIONAL TRANSPORTES LTDA
Declaração Retificadora: NÃO
PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 15%: NÃO
Inclusão no Simples Nacional: NÃO
Período: 17/01/2013 a 31/12/2013 Refis: NÃO Paes: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido
Forma de Escrituração: Contábil
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: NÃO
Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
Operações com o Exterior: NÃO
Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO PJ Comercial Exportadora: NÃO
PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação: NÃO
Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: NÃO
Capacitação de Informática e Inclusão Digital: NÃO
PJ Habilitada no Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPUBL-Redes, Reif e Olimpíadas: NÃO
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: NÃO
Zonas de Processamento de Exportação: NÃO
Áreas de Livre Comércio: NÃO

As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: DELSON VANDERLEI RODRIGUES
CPF: 826.290.211-49 Telefone: (66) 35641199 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 09.96.31.60.75-78

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 808.750.849-15

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2014 às 14:15:49
0221549512

09.96.31.60.75



Paulo Tomazinho


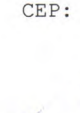
(Handwritten signatures and scribbles)

D I P J 2014

Ficha 01 - Dados Iniciais

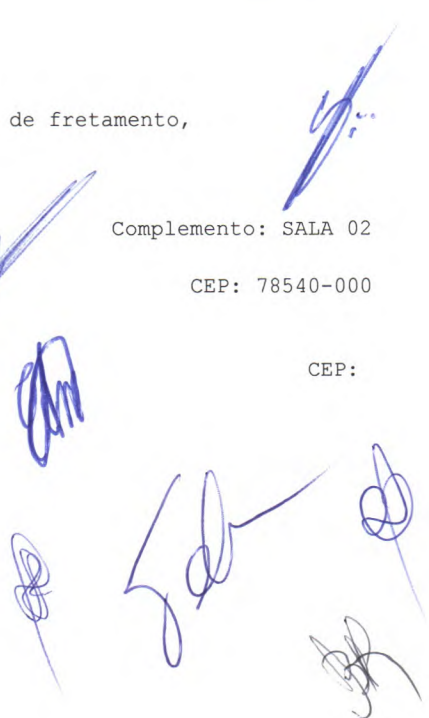
CNPJ: 17.493.575/0001-96 Optante Refis: NÃO Optante Paes: NÃO
 Situação da Declaração: Normal
 Retificadora: NÃO
 Ano-calendário: 2013
 Período: 17/01/2013 a 31/12/2013
 Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido
 Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
 Forma de Escrituração: Contábil
 PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 15%: NÃO
 Inclusão no Simples Nacional: NÃO
 Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: NÃO
 Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
 Operações com o Exterior: NÃO
 Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO
 Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
 Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
 Ativos no Exterior: NÃO
 PJ Comercial Exportadora: NÃO
 PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação: NÃO
 Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
 Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO
 Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
 Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
 Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
 Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
 Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
 Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: NÃO
 Capacitação de Informática e Inclusão Digital: NÃO
 PJ Habilitada no Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPMBL-Redes, Reif e Olimpíadas: NÃO
 Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: NÃO
 Zonas de Processamento de Exportação: NÃO
 Áreas de Livre Comércio: NÃO

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: REGIONAL TRANSPORTES LTDA
 Código da Natureza Jurídica:
 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
 Código da Atividade Econômica (CNAE 2.1):
 49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
 Tipo de Logradouro: Avenida
 Logradouro: GASPAR DUTRA
 Número: 932
 Bairro/Distrito: CENTRO
 UF: MT Município: CLÁUDIA
 DDD: 66 Telefone: 35461199
 DDD: 66 FAX: 35461199
 Caixa Postal:
 Correio Eletrônico: DRACODATA@DRACODATA.COM.BR
 Complemento: SALA 02
 CEP: 78540-000
 UF: 
 CEP: 

Paulo C. Tomazini

| | |
|---------------|-----|
| P.M.C. | |
| Fls | 210 |
| Rub | 1 |



Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: DELSON VANDERLEI RODRIGUES

CPF: 826.290.211-49

DDD: 66

Telefone: 35641199

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: LEANDRO BORGES DOS SANTOS

CPF: 808.750.849-15

CRC: 023866

UF: SC

DDD: 66

Telefone: 35461199

Ramal:

DDD: 66

Fax: 35461199

Correio Eletrônico: LEANDRO@DRACODATA.COM.BR

Paulo Tomazini

| | |
|-----|---------------|
| | P.M.C. |
| Fis | 211 |
| Rub | 4 |



Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

| Discriminação | 1º Trimestre Valor |
|---|--------------------|
| DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA | |
| 01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6% | 0,00 |
| 02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6% | 0,00 |
| 03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8% | 0,00 |
| 04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8% | 0,00 |
| 05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16% | 6.427,08 |
| 06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16% | 0,00 |
| 07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32% | 0,00 |
| 08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32% | 0,00 |
| 09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO | 1.028,33 |
| 10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável | 0,00 |
| 11.Juros sobre o Capital Próprio | 0,00 |
| 12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida | 0,00 |
| 13.Recuperação de Custos e Despesas | 0,00 |
| 14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências | 0,00 |
| 15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual | 0,00 |
| 16.Lucros Disponibilizados no Exterior | 0,00 |
| 17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior | 0,00 |
| 18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30) | 0,00 |
| 19.Demais Receitas e Ganhos de Capital | 0,00 |
| 20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas | 0,00 |
| 21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP n° 1.858-10/1999, art. 31) | 0,00 |
| 22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30) | 0,00 |
| 23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas | 0,00 |
| 24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita | 0,00 |
| 25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO | 1.028,33 |
| IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO | |
| 26.À Alíquota de 15% | 154,25 |
| 27.Adicional | 0,00 |
| 28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta | 0,00 |
| DEDUÇÕES | |
| 29.(-) Imp. de Renda Retido na Fonte | 0,00 |
| 30.(-) Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital | 0,00 |
| 31.(-) IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei n° 9.430/1996) | 0,00 |
| 32.(-) IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei n° 10.833/2003) | 0,00 |
| 33.(-) Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável | 0,00 |
| 34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR | 154,25 |
| 35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET | 0,00 |
| 36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES | 0,00 |
| 37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP | 0,00 |

Paulo Tomazinho

| | |
|---------------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 212 |
| Rub | Φ |

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

| Discriminação | 2º Trimestre Valor |
|--|--------------------|
| DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA | |
| 01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6% | 0,00 |
| 02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6% | 0,00 |
| 03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8% | 0,00 |
| 04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8% | 0,00 |
| 05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16% | 99.854,59 |
| 06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16% | 0,00 |
| 07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32% | 0,00 |
| 08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32% | 0,00 |
| 09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO | 15.976,73 |
| 10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável | 0,00 |
| 11.Juros sobre o Capital Próprio | 0,00 |
| 12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida | 0,00 |
| 13.Recuperação de Custos e Despesas | 0,00 |
| 14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências | 0,00 |
| 15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual | 0,00 |
| 16.Lucros Disponibilizados no Exterior | 0,00 |
| 17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior | 0,00 |
| 18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0,00 |
| 19.Demais Receitas e Ganhos de Capital | 0,00 |
| 20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas | 0,00 |
| 21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31) | 0,00 |
| 22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0,00 |
| 23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas | 0,00 |
| 24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita | 0,00 |
| 25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO | 15.976,73 |
| IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO | |
| 26.À Alíquota de 15% | 2.396,51 |
| 27.Adicional | 0,00 |
| 28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta | 0,00 |
| DEDUÇÕES | |
| 29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte | 0,00 |
| 30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital | 0,00 |
| 31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996) | 0,00 |
| 32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003) | 0,00 |
| 33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável | 0,00 |
| 34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR | 2.396,51 |
| 35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET | 0,00 |
| 36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES | 0,00 |
| 37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP | 0,00 |

Paulo C Tomambo

P.M.C.
 Fls 213
 Rub ⊕

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação

3º Trimestre Valor

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA

| | |
|---|-----------|
| 01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6% | 0,00 |
| 02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6% | 0,00 |
| 03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8% | 0,00 |
| 04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8% | 0,00 |
| 05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16% | 91.877,08 |
| 06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16% | 0,00 |
| 07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32% | 0,00 |
| 08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32% | 0,00 |
| 09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO | 14.700,33 |
| 10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável | 0,00 |
| 11.Juros sobre o Capital Próprio | 0,00 |
| 12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida | 0,00 |
| 13.Recuperação de Custos e Despesas | 0,00 |
| 14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências | 0,00 |
| 15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual | 0,00 |
| 16.Lucros Disponibilizados no Exterior | |
| 17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior | |
| 18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0,00 |
| 19.Demais Receitas e Ganhos de Capital | 0,00 |
| 20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas | 0,00 |
| 21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31) | 0,00 |
| 22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0,00 |
| 23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas | 0,00 |
| 24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita | 0,00 |
| 25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO | 14.700,33 |
| IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO | |
| 26.À Alíquota de 15% | 2.205,05 |
| 27.Adicional | 0,00 |
| 28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta | 0,00 |
| DEDUÇÕES | |
| 29.(-) Imp. de Renda Retido na Fonte | 0,00 |
| 30.(-) Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital | |
| 31.(-) IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996) | 0,00 |
| 32.(-) IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003) | 0,00 |
| 33.(-) Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável | 0,00 |
| 34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR | 2.205,05 |
| 35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET | 0,00 |
| 36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES | 0,00 |
| 37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP | 0,00 |

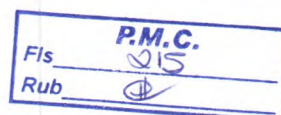
Paulo C. Tommasini

| | |
|-----|--------|
| | P.M.C. |
| Fls | 314 |
| Rub | Ⓟ |

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

| Discriminação | 4º Trimestre Valor |
|--|--------------------|
| DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA | |
| 01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6% | 0,00 |
| 02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6% | 0,00 |
| 03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8% | 0,00 |
| 04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8% | 0,00 |
| 05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16% | 109.144,95 |
| 06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16% | 0,00 |
| 07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32% | 0,00 |
| 08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32% | 0,00 |
| 09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO | 17.463,19 |
| 10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável | 0,00 |
| 11.Juros sobre o Capital Próprio | 0,00 |
| 12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida | 0,00 |
| 13.Recuperação de Custos e Despesas | 0,00 |
| 14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências | 0,00 |
| 15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual | 0,00 |
| 16.Lucros Disponibilizados no Exterior | 0,00 |
| 17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior | 0,00 |
| 18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0,00 |
| 19.Demais Receitas e Ganhos de Capital | 0,00 |
| 20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas | 0,00 |
| 21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31) | 0,00 |
| 22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0,00 |
| 23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas | 0,00 |
| 24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita | 0,00 |
| 25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO | 17.463,19 |
| IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO | |
| 26.À Alíquota de 15% | 2.619,48 |
| 27.Adicional | 0,00 |
| 28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta | 0,00 |
| DEDUÇÕES | |
| 29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte | 0,00 |
| 30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital | 0,00 |
| 31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996) | 0,00 |
| 32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003) | 0,00 |
| 33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável | 0,00 |
| 34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR | 2.619,48 |
| 35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET | 0,00 |
| 36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES | 0,00 |
| 37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP | 0,00 |

Paulo Tommasini



Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

| Discriminação | 1º Trimestre Valor |
|--|--------------------|
| CÁLCULO DA CSLL | |
| 01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12% | 6.427,08 |
| 02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12% | 0,00 |
| 03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32% | 0,00 |
| 04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32% | 0,00 |
| 05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO | 771,25 |
| 06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável | 0,00 |
| 07.Juros sobre o Capital Próprio | 0,00 |
| 08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida | 0,00 |
| 09.Recuperação de Custos e Despesas | 0,00 |
| 10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências | 0,00 |
| 11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual | 0,00 |
| 12.Lucros Disponibilizados no Exterior | |
| 13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior | |
| 14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0,00 |
| 15.Demais Receitas e Ganhos de Capital | 0,00 |
| 16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas | 0,00 |
| 17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31) | 0,00 |
| 18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0,00 |
| 19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas | 0,00 |
| 20.BASE DE CÁLCULO | 771,25 |
| ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO | |
| 21.Receita da Atividade Imobiliária | |
| 22.(-)Custo da Atividade Imobiliária | |
| 23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA | |
| 24.CSLL Apurada | 69,41 |
| 25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR | 0,00 |
| 26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO | 69,41 |
| DEDUÇÕES | |
| 27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38) | 0,00 |
| 28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni | |
| 29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital | 0,00 |
| 30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996) | 0,00 |
| 31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003) | 0,00 |
| 32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003) | 0,00 |
| 33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833) | 0,00 |
| 34.CSLL A PAGAR | 69,41 |
| 35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET | 0,00 |
| 36.CSLL A PAGAR DE SCP | 0,00 |
| 37.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES | 0,00 |

Paulo C Tomazinho

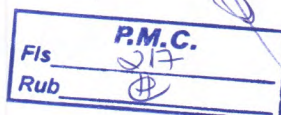
P.M.C.
 Fis 216
 Rub 1

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

| Discriminação | 2º Trimestre Valor |
|--|--------------------|
| CÁLCULO DA CSLL | |
| 01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12% | 99.854,59 |
| 02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12% | 0,00 |
| 03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32% | 0,00 |
| 04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32% | 0,00 |
| 05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO | 11.982,55 |
| 06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável | 0,00 |
| 07.Juros sobre o Capital Próprio | 0,00 |
| 08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida | 0,00 |
| 09.Recuperação de Custos e Despesas | 0,00 |
| 10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências | 0,00 |
| 11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual | 0,00 |
| 12.Lucros Disponibilizados no Exterior | |
| 13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior | |
| 14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0,00 |
| 15.Demais Receitas e Ganhos de Capital | 0,00 |
| 16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas | 0,00 |
| 17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31) | 0,00 |
| 18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0,00 |
| 19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas | 0,00 |
| 20.BASE DE CÁLCULO | 11.982,55 |
| ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO | |
| 21.Receita da Atividade Imobiliária | |
| 22.(-)Custo da Atividade Imobiliária | |
| 23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA | |
| 24.CSLL Apurada | 1.078,43 |
| 25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR | 0,00 |
| 26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO | 1.078,43 |
| DEDUÇÕES | |
| 27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38) | 0,00 |
| 28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni | |
| 29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital | 0,00 |
| 30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996) | 0,00 |
| 31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003) | 0,00 |
| 32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003) | 0,00 |
| 33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833) | 0,00 |
| 34.CSLL A PAGAR | 1.078,43 |
| 35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET | 0,00 |
| 36.CSLL A PAGAR DE SCP | 0,00 |
| 37.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES | 0,00 |

Paulo C. Tomazinho



Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

| Discriminação | 3º Trimestre Valor |
|--|--------------------|
| CÁLCULO DA CSLL | |
| 01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12% | 91.877,08 |
| 02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12% | 0,00 |
| 03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32% | 0,00 |
| 04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32% | 0,00 |
| 05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO | 11.025,25 |
| 06.Rendimentos e Ganhos Liq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável | 0,00 |
| 07.Juros sobre o Capital Próprio | 0,00 |
| 08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida | 0,00 |
| 09.Recuperação de Custos e Despesas | 0,00 |
| 10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências | 0,00 |
| 11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual | 0,00 |
| 12.Lucros Disponibilizados no Exterior | |
| 13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior | |
| 14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0,00 |
| 15.Demais Receitas e Ganhos de Capital | 0,00 |
| 16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas | 0,00 |
| 17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31) | 0,00 |
| 18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0,00 |
| 19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas | 0,00 |
| 20.BASE DE CÁLCULO | 11.025,25 |
| ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO | |
| 21.Receita da Atividade Imobiliária | |
| 22.(-)Custo da Atividade Imobiliária | |
| 23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA | |
| 24.CSLL Apurada | 992,27 |
| 25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR | 0,00 |
| 26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO | 992,27 |
| DEDUÇÕES | |
| 27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38) | 0,00 |
| 28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni | |
| 29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital | 0,00 |
| 30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996) | 0,00 |
| 31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003) | 0,00 |
| 32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003) | 0,00 |
| 33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833) | 0,00 |
| 34.CSLL A PAGAR | 992,27 |
| 35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET | 0,00 |
| 36.CSLL A PAGAR DE SCP | 0,00 |
| 37.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES | 0,00 |

Paulo Tomazinho

| | |
|---------------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 317 |
| Rub | Ⓟ |

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

| Discriminação | 4º Trimestre Valor |
|--|--------------------|
| CÁLCULO DA CSLL | |
| 01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12% | 109.144,95 |
| 02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12% | 0,00 |
| 03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32% | 0,00 |
| 04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32% | 0,00 |
| 05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO | 13.097,39 |
| 06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável | 0,00 |
| 07.Juros sobre o Capital Próprio | 0,00 |
| 08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida | 0,00 |
| 09.Recuperação de Custos e Despesas | 0,00 |
| 10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências | 0,00 |
| 11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual | 0,00 |
| 12.Lucros Disponibilizados no Exterior | |
| 13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior | |
| 14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0,00 |
| 15.Demais Receitas e Ganhos de Capital | 0,00 |
| 16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas | 0,00 |
| 17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31) | 0,00 |
| 18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30) | 0,00 |
| 19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas | 0,00 |
| 20.BASE DE CÁLCULO | 13.097,39 |
| ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO | |
| 21.Receita da Atividade Imobiliária | |
| 22.(-)Custo da Atividade Imobiliária | |
| 23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA | |
| 24.CSLL Apurada | 1.178,77 |
| 25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR | 0,00 |
| 26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO | 1.178,77 |
| DEDUÇÕES | |
| 27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38) | 0,00 |
| 28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni | |
| 29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital | 0,00 |
| 30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996) | 0,00 |
| 31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003) | 0,00 |
| 32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003) | 0,00 |
| 33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833) | 0,00 |
| 34.CSLL A PAGAR | 1.178,77 |
| 35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET | 0,00 |
| 36.CSLL A PAGAR DE SCP | 0,00 |
| 37.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES | 0,00 |

Paulo Tomazinho

P.M.C.
Fis 219
Rub

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

| Discriminação | Último Balanço do Ano | |
|---|------------------------|---------------|
| | Imediatamente Anterior | da Declaração |
| CIRCULANTE | | |
| 01.Caixa | 0,00 | 0,00 |
| 02.Bancos | 0,00 | 0,00 |
| 03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação | 0,00 | 0,00 |
| 04.Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| 05.Estoques | 0,00 | 0,00 |
| 06.Adiantamentos a Fornecedores | 0,00 | 0,00 |
| 07.Clientes | 0,00 | 0,00 |
| 08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente | 0,00 | 0,00 |
| 09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálc. Neg. | 0,00 | 0,00 |
| 10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| 11.Impostos e Contribuições a Recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 12.Despesas do Exercício Seguinte | 0,00 | 0,00 |
| 13.Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente | 0,00 | 0,00 |
| 15.(-)Outras Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 16.TOTAL DO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | |
| 17.Clientes | 0,00 | 0,00 |
| 18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente | 0,00 | 0,00 |
| 19.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas) | 0,00 | 0,00 |
| 20.Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| 21.Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 |
| 22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat. | 0,00 | 0,00 |
| 23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| 24.Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente | 0,00 | 0,00 |
| 26.(-)Outras Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS | | |
| 28.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas | 0,00 | 0,00 |
| 29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| 30.Outros Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| 31.Ágios em Investimentos | | |
| 32.Ágios em Investimentos - Mais Valia | 0,00 | 0,00 |
| 33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura | 0,00 | 0,00 |
| 34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 36.(-)Deságios | 0,00 | 0,00 |
| 37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| 38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO | | |
| 39.Terrenos | 0,00 | 0,00 |
| 40.Edifícios e Construções | 0,00 | 0,00 |
| 41.Construções em Andamento | 0,00 | 0,00 |
| 42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais | 0,00 | 0,00 |
| 43.Veículos | 0,00 | 0,00 |
| 44.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | 0,00 | 0,00 |
| 45.Recursos Minerais | 0,00 | 0,00 |
| 46.Florestamento e Reflorestamento | 0,00 | 0,00 |
| 47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas | 0,00 | 0,00 |
| 48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| 49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade | 0,00 | 0,00 |
| 50.Outras Imobilizações | 0,00 | 0,00 |
| 51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| 54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade | 0,00 | 0,00 |
| 55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| 56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade | 0,00 | 0,00 |
| 57.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado | 0,00 | 0,00 |
| 58.TOTAL DO IMOBILIZADO | 0,00 | 0,00 |

Paulo C. Jamambó

| | |
|---------------|-----|
| P.M.C. | |
| Fls | 200 |
| Rub | 4 |

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

| Discriminação | Último Balanço do Ano | |
|---|------------------------|---------------|
| | Imediatamente Anterior | da Declaração |
| NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL | | |
| 59.Concessões | 0,00 | 0,00 |
| 60.Marcas e Patentes | 0,00 | 0,00 |
| 61.Direitos Autorais | 0,00 | 0,00 |
| 62.Fundo de Comércio | 0,00 | 0,00 |
| 63.Software ou Programas de Computador | 0,00 | 0,00 |
| 64.Franquias | 0,00 | 0,00 |
| 65.Desenvolvimento de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| 66.Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade | 0,00 | 0,00 |
| 67.Outras | 0,00 | 0,00 |
| 68.(-)Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade | 0,00 | 0,00 |
| 69.(-)Amortização do Intangível | 0,00 | 0,00 |
| 70.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade | 0,00 | 0,00 |
| 71.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível | 0,00 | 0,00 |
| 72.TOTAL DO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 |
| NÃO CIRCULANTE - DIFERIDO | | |
| 73.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais | 0,00 | 0,00 |
| 74.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas | 0,00 | 0,00 |
| 75.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis | 0,00 | 0,00 |
| 76.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 77.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 78.(-)Amortização do Diferido | 0,00 | 0,00 |
| 79.TOTAL DO DIFERIDO | 0,00 | 0,00 |
| 80.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| 81.TOTAL DO ATIVO | 0,00 | 0,00 |

Paulo Comanhu











| | |
|--------|-----|
| P.M.C. | |
| Fls | 221 |
| Rub | ⊕ |

Ficha 36E - Ativo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

| Discriminação | Último Balanço do Ano | |
|---|------------------------|---------------|
| | Imediatamente Anterior | da Declaração |
| CIRCULANTE | | |
| 01.Caixa | 0,00 | 0,00 |
| 02.Bancos | 0,00 | 0,00 |
| 03.Recurso no Exterior Decorrentes de Exportação | 0,00 | 0,00 |
| 04.Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| 05.Estoques | 0,00 | 0,00 |
| 06.Adiantamentos a Fornecedores | 0,00 | 0,00 |
| 07.Clientes | 0,00 | 0,00 |
| 08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente | | |
| 09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálcl. Neg. | 0,00 | 0,00 |
| 10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| 11.Impostos e Contribuições a Recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 12.Despesas do Exercício Seguinte | 0,00 | 0,00 |
| 13.Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente | | |
| 15.(-)Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 16.TOTAL DO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | |
| 17.Clientes | 0,00 | 0,00 |
| 18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente | | |
| 19.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas) | 0,00 | 0,00 |
| 20.Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| 21.Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 |
| 22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat. | 0,00 | 0,00 |
| 23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| 24.Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente | | |
| 26.(-)Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| PERMANENTE - INVESTIMENTOS | | |
| 28.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas | 0,00 | 0,00 |
| 29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| 30.Outros Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| 31.Ágios em Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| 32.Ágios em Investimentos - Mais Valia | | |
| 33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura | | |
| 34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 36.(-)Deságios | 0,00 | 0,00 |
| 37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| 38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| PERMANENTE - IMOBILIZADO | | |
| 39.Terrenos | 0,00 | 0,00 |
| 40.Edifícios e Construções | 0,00 | 0,00 |
| 41.Construções em Andamento | 0,00 | 0,00 |
| 42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais | 0,00 | 0,00 |
| 43.Veículos | 0,00 | 0,00 |
| 44.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | 0,00 | 0,00 |
| 45.Recurso Minerais | 0,00 | 0,00 |
| 46.Florestamento e Reflorestamento | 0,00 | 0,00 |
| 47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas | 0,00 | 0,00 |
| 48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro | | |
| 49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade | | |
| 50.Outras Imobilizações | 0,00 | 0,00 |
| 51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro | | |
| 54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade | | |
| 55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| 56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade | | |
| 57.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado | 0,00 | 0,00 |
| 58.TOTAL DO IMOBILIZADO | 0,00 | 0,00 |

Paulo Camargo






| | |
|-----|-----|
| Fls | 222 |
| Rub | 8 |


P.M.G.

Ficha 36E - Ativo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

| Discriminação | Último Balanço do Ano | |
|---|------------------------|---------------|
| | Imediatamente Anterior | da Declaração |
| PERMANENTE - INTANGÍVEL | | |
| 59.Concessões | | |
| 60.Marcas e Patentes | | |
| 61.Direitos Autorais | | |
| 62.Fundo de Comércio | | |
| 63.Software ou Programas de Computador | | |
| 64.Franquias | | |
| 65.Desenvolvimento de Produtos | | |
| 66.Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade | | |
| 67.Outras | | |
| 68.(-)Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade | | |
| 69.(-)Amortização do Intangível | | |
| 70.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade | | |
| 71.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível | | |
| 72.TOTAL DO INTANGÍVEL | | |
| PERMANENTE - DIFERIDO | | |
| 73.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais | 0,00 | 0,00 |
| 74.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas | 0,00 | 0,00 |
| 75.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis | 0,00 | 0,00 |
| 76.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 77.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 78.(-)Amortização do Diferido | 0,00 | 0,00 |
| 79.TOTAL DO DIFERIDO | 0,00 | 0,00 |
| 80.TOTAL DO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 |
| 81.TOTAL DO ATIVO | 0,00 | 0,00 |

Paulo Tomazella

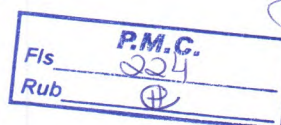






Fis **P.M.C.**
 223
 Rub 

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

| Discriminação | Último Balanço do Ano | |
|---|------------------------|---------------|
| | Imediatamente Anterior | da Declaração |
| CIRCULANTE | | |
| 01.Fornecedores | 0,00 | 0,00 |
| 02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente | 0,00 | 0,00 |
| 04.Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| 05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher | 0,00 | 0,00 |
| 06.Salários a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados | 0,00 | 0,00 |
| 08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido | 0,00 | 0,00 |
| 09.Provisão para o Imposto de Renda | 0,00 | 0,00 |
| 10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 11.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 12.Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| 14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente | 0,00 | 0,00 |
| 15.(-)Outras Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 16.TOTAL DO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| NÃO CIRCULANTE | | |
| 17.Fornecedores | 0,00 | 0,00 |
| 18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente | 0,00 | 0,00 |
| 20.Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| 21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores | 0,00 | 0,00 |
| 22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas) | 0,00 | 0,00 |
| 23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos | 0,00 | 0,00 |
| 24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 26.Receitas Diferidas | 0,00 | 0,00 |
| 27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas | 0,00 | 0,00 |
| 28.Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 29.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| 30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente | 0,00 | 0,00 |
| 31.(-)Outras Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 32.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL | | |
| 33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | 0,00 | 0,00 |
| 34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País | 0,00 | 0,00 |
| 35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior | 0,00 | 0,00 |
| 36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior | 0,00 | 0,00 |
| 37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS | | |
| 38.Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| 39.Reservas de Reavaliação | 0,00 | 0,00 |
| 40.Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| 41.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| 42.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures | 0,00 | 0,00 |
| 43.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º) | 0,00 | 0,00 |
| 44.Outras Reservas | 0,00 | 0,00 |
| 45.TOTAL DAS RESERVAS | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | | |
| 46.Ajustes às Normas Internac. Contabilidade - Instr.Financ. | 0,00 | 0,00 |
| 47.(-)Ajustes às Normas Internac.Contabilidade-Instr.Financ. | 0,00 | 0,00 |
| 48.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade | 0,00 | 0,00 |
| 49.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade | 0,00 | 0,00 |
| 50.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS | | |
| 51.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia | 0,00 | 0,00 |
| 52.(-)Prejuízos Acumulados | 0,00 | 0,00 |
| 53.(-)Ações em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| 54.Outras | 0,00 | 0,00 |
| 55.TOTAL OUTRAS CONTAS | 0,00 | 0,00 |
| 56.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 0,00 | 0,00 |
| 57.TOTAL DO PASSIVO | 0,00 | 0,00 |

Paulo Tomaz



Ficha 37E - Passivo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

| Discriminação | Último Balanço do Ano | |
|---|------------------------|---------------|
| | Imediatamente Anterior | da Declaração |
| CIRCULANTE | | |
| 01.Fornecedores | 0,00 | 0,00 |
| 02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar | | |
| 03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente | | |
| 04.Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| 05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher | 0,00 | 0,00 |
| 06.Salários a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados | 0,00 | 0,00 |
| 08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido | 0,00 | 0,00 |
| 09.Provisão para o Imposto de Renda | 0,00 | 0,00 |
| 10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 11.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 12.Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro | | |
| 14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente | | |
| 15.(-)Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 16.TOTAL DO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | |
| 17.Fornecedores | 0,00 | 0,00 |
| 18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar | | |
| 19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente | | |
| 20.Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| 21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores | 0,00 | 0,00 |
| 22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas) | 0,00 | 0,00 |
| 23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos | 0,00 | 0,00 |
| 24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 26.Receitas Diferidas | 0,00 | 0,00 |
| 27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas | 0,00 | 0,00 |
| 28.Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 29.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro | | |
| 30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajuste a Valor Presente | | |
| 31.(-)Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 32.TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL | | |
| 33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | 0,00 | 0,00 |
| 34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País | 0,00 | 0,00 |
| 35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior | 0,00 | 0,00 |
| 36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior | 0,00 | 0,00 |
| 37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL REALIZADO | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS | | |
| 38.Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| 39.Reservas de Reavaliação | 0,00 | 0,00 |
| 40.Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| 41.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| 42.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures | 0,00 | 0,00 |
| 43.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º) | 0,00 | 0,00 |
| 44.Outras Reservas | 0,00 | 0,00 |
| 45.TOTAL DAS RESERVAS | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | | |
| 46.Ajustes às Normas Internac. Contabilidade - Instr.Financ. | | |
| 47.(-)Ajustes às Normas Internac.Contabilidade-Instr.Financ. | | |
| 48.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade | | |
| 49.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade | | |
| 50.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS | | |
| 51.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia | 0,00 | 0,00 |
| 52.(-)Prejuízos Acumulados | 0,00 | 0,00 |
| 53.(-)Ações em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| 54.Outras | 0,00 | 0,00 |
| 55.TOTAL OUTRAS CONTAS | 0,00 | 0,00 |
| 56.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 0,00 | 0,00 |
| 57.TOTAL DO PASSIVO | 0,00 | 0,00 |

Paulo Tommaso



Ficha 38 - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

| Discriminação | Valor |
|--|-------|
| LUCROS/PREJUÍZOS | |
| 01.Saldo de Lucros Acumulados | 0,00 |
| 02.Ajustes Credores de Periodos de Apuração Anteriores | 0,00 |
| 03.Reversão de Reservas | 0,00 |
| 04.Outros Recursos | 0,00 |
| 05.Lucro Líquido do Ano | 0,00 |
| 06.(-)Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados | 0,00 |
| 07.(-)Ajustes Devedores de Periodos de Apuração Anteriores | 0,00 |
| 08.(-)Prejuízo Líquido do Ano | 0,00 |
| 09.TOTAL | 0,00 |
| DESTINAÇÕES | |
| 10.Transferências para Reservas | 0,00 |
| 11.Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados | 0,00 |
| 12.Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital | 0,00 |
| 13.Outras Destinações | 0,00 |
| 14.TOTAL | 0,00 |
| 15.LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 0,00 |
| INFORMAÇÕES DO ÚLTIMO BALANÇO DO ANO DA DECLARAÇÃO | |
| 16.BALANÇO TRANSCRITO ÀS FOLHAS N° | |
| 17.N° DO DIÁRIO | |
| 18.N° DO REGISTRO DO DIÁRIO | |



Paulo C Tomomiro

Ⓟ

Tab

Ⓟ

Ficha 38A - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - Critérios em 31/12/2007

| Discriminação | Valor |
|--|-------|
| LUCROS/PREJUÍZOS | |
| 01.Saldo de Lucros Acumulados | 0,00 |
| 02.Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores | 0,00 |
| 03.Reversão de Reservas | 0,00 |
| 04.Outros Recursos | 0,00 |
| 05.Lucro Líquido do Ano | 0,00 |
| 06.(-)Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados | 0,00 |
| 07.(-)Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores | 0,00 |
| 08.(-)Prejuízo Líquido do Ano | 0,00 |
| 09.TOTAL | 0,00 |
| DESTINAÇÕES | |
| 10.Transferências para Reservas | 0,00 |
| 11.Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados | 0,00 |
| 12.Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital | 0,00 |
| 13.Outras Destinações | 0,00 |
| 14.TOTAL | 0,00 |
| 15.LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 0,00 |

P.M.C.
 Fis 227
 Rub (8)

Paulo Tomando

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

| | |
|---|------------|
| 0001.CNPJ do Estabelecimento: 17.493.575/0001-96 | |
| Receita de Vendas de Bens e Serviços dos Estabelecimentos | 307.303,70 |
| CNAE Preponderante do Estabelecimento: | |
| 49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional | |

| | |
|---|------------|
| TOTAL - Receita de Vendas de Bens e Serviços dos Estabelecimentos | 307.303,70 |
| Valor Total da Receita de Vendas da PJ: | 307.303,70 |

F.M.C.
Fls. 228
Rub. Φ

Paulo Tomonho



Ficha 57 - Demonstrativo do Imposto de Renda, CSLL e Contribuição Previdenciária Retidos na Fonte

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

| | |
|-----|---------------|
| | P.M.C. |
| Fis | 230 |
| Rub | ⊕ |

Paulo C Tommaso

Ficha 60 - Identificação de Sócios ou Titular

001.CPF/CNPJ: 939.875.871-72

Nome/Nome Empresarial: ANGELA KROTH

País: BRASIL

PF/PJ: Pessoa Física

Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil

Percentual s/Capital Total

50,00%

Percentual s/Capital Votante

50,00%

CPF do Representante Legal:

Qualificação do Representante Legal:

002.CPF/CNPJ: 826.290.211-49

Nome/Nome Empresarial: DELSON VANDERLEI RODRIGUES

País: BRASIL

PF/PJ: Pessoa Física

Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil

Percentual s/Capital Total

50,00%

Percentual s/Capital Votante

50,00%

CPF do Representante Legal:

Qualificação do Representante Legal:

Ficha 61A - Rendimentos de Dirigentes, Conselheiros, Sócios ou Titular

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

P.M.C.
Fls 231
Rub

Paulo Carmo



Ficha 67B - Outras Informações

| Discriminação | Ano | |
|---|------------------------|---------------|
| | Imediatamente Anterior | da Declaração |
| 01.Capital Registrado | | |
| 02.Estoques | | |
| 03.Saldo de Caixa e Bancos | | |
| 04.Saldo de Aplicações Financeiras | | |
| 05.Contas a Receber | | |
| 06.Contas a Pagar | | |
| 07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário | | 0,00 |
| 08.Compras Ativo Ano-Calend, exceto do At.Circ.e Real.L.Prazo | | 0,00 |
| 09.Receitas e Rendim.Não Tribut. ou Tribut.Exclusiv.na Fonte | | 0,00 |
| 10.Total do Ativo | | 0,00 |
| 11.Valor Total Folha Suj.à Aliq.Reduz.Trata Lei 11.774/2008 | | 0,00 |
| 12.Aliquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008 | | 0,00 |
| 13.Sócio Ostensivo de SCP - Total de SCP | | 0 |
| 14.Regime de Apuração das Receitas: Competência | | |
| 15.Método de Avaliação de Estoques: Não Marcado | | |

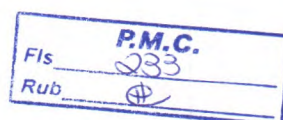
P.M.C.
 Fis 232
 Rub Φ

Roberto Tomando

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

Ficha 70 - Informações Previdenciárias

| Discriminação | Valor |
|--|-------|
| Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não Marcado | |
| PJ Sujeita à Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, conforme Lei nº 12.546/2011: Não | |
| COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS | |
| 01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física | 0,00 |
| 02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica | 0,00 |
| 03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos | 0,00 |
| CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL | |
| 04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados | 0,00 |
| 05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT) | 0,00 |
| 06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI) | 0,00 |
| 07.Despesas com Plano de Previdência Privada | 0,00 |
| 08.Outros Gastos com Empregados | 0,00 |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | |
| 09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Transporte | 0,00 |
| 10.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Médica | 0,00 |
| 11.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Odontológica | 0,00 |
| 12.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Demais | 0,00 |
| 13.Locação de Mão-de-Obra | 0,00 |
| 14.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício | 0,00 |
| 15.Demais Serviços Prestados por Terceiros | 0,00 |
| PROPAGANDA E PUBLICIDADE | |
| 16.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Mantenham Eq. Futebol Prof. | 0,00 |
| 17.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS | |
| 18.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo | 0,00 |
| 19.Contribuição para a Previdência Social | 0,00 |
| 20.Contribuição para o FGTS | 0,00 |
| RECEITAS | |
| 21.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria | 0,00 |
| 22.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst. | 0,00 |
| 23.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind. | 0,00 |
| 24.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind. | 0,00 |
| 25.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria | 0,00 |
| 26.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria | 0,00 |
| 27.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas | 0,00 |
| 28.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas | 0,00 |
| 29.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria | 0,00 |
| 30.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst. | 0,00 |
| 31.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria | 0,00 |
| 32.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas | 0,00 |
| 33.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno | 0,00 |
| 34.Receita de Exportação de Serviços | 0,00 |
| 35.Demais Receitas | 0,00 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | |
| 36.Construções Cíveis em Andamento | 0,00 |
| 37.Receita Bruta de Atividades que Permanecem Sujeitas à Contribuição sobre Folha | 0 |
| 38.Número de Empregados no Início do Período | 0 |
| 39.Número de Empregados no Final do Período | 0 |



Paulo Tomaz

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL

DRACODATA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com escritório na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Rua Castelo Branco, nº. 1.627, Bairro Centro Cívico, CEP 78.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.543.487/0001-60, registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC/MT) sob nº. MT-000421/O-2, neste ato representada por seu sócio administrador e responsável técnico, Leandro Borges dos Santos, inscrito no C.P.F. sob nº. 808.750.849-15 e registrado no CRC/MT sob o nº. SC-023866OT-4, na condição de responsável pela escrita contábil e fiscal, que a empresa REGIONAL TRANSPORTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.493.575/0001-96, e inscrição estadual nº 13.473.974-4, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/ arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE nº.51201346623 em 17/01/2013. **DECLARA**, que não elabora Balanço Patrimonial, pois esta enquadrado no Simples Nacional.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cláudia – MT, 05 de Fevereiro de 2016.

Dracodata Contabilidade e Administração Ltda - ME
CNPJ nº 08.543.487/0001-60 CRC MT 000421/O-2
Responsável Técnico: Leandro Borges dos Santos
CPF nº 808.750.849-15 CRC SC023866/O-T-4-MT

Paulo Tomomiro

| | |
|-----|--------|
| Fis | P.M.C. |
| Rub | 034 |

REGIONAL TRANSPORTES LTDA

CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de constituição de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

a) **DELSON VANDERLEI RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/05/1978, empresário, natural de Mai Candido Rondon, Estado do Paraná, filho de Darci Bento Rodrigues e de Walmi Rodrigues, residente e domiciliado na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Rua Castelo Branco, nº. 581, Centro, CEP 78.540-000, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 1055543-9 - SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 826.290.211-49; e

b) **ANGELA KROTH**, brasileira, solteira, maior, nascida em 15/12/1981, empresária, natural de Cláudia, Estado de Mato Grosso, filha de Delmar Jose Kroth e de Jurilde Kroth, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Rua Castelo Branco, nº. 581, Centro, CEP 78.540-000, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1310680-5 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 939.875.871-72.

RESOLVEM, de pleno e geral acordo, na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL - DA SEDE - DO OBJETO SOCIAL - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

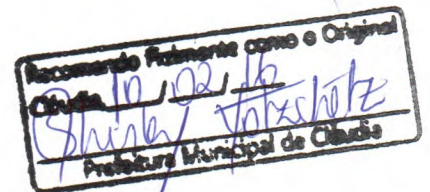
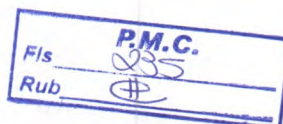
CLÁUSULA - PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de:
REGIONAL TRANSPORTES LTDA.

CLÁUSULA - SEGUNDA:

A sociedade vigorará sob a forma de sociedade limitada e será regida pelo Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), com regência supletiva da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), conforme faculta o Parágrafo Único do Art. 1.053 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), pelas demais

Paulo C Tomomoko



disposições legais e técnicas aplicáveis à espécie e pelo presente contrato social.

CLÁUSULA - TERCEIRA:

A sociedade terá sua sede e domicílio no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Avenida Gaspar Dutra, nº. 932, Sala 02, Centro, CEP 78.540-000.

§ **ÚNICO:** A sociedade poderá abrir, manter ou encerrar filiais, sucursais ou escritórios, em qualquer localidade no território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA - QUARTA:

A sociedade terá por objeto social, a exploração das seguintes atividades econômicas:

a) **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;**

b) **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESCOLARES;**

c) **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;**

d) **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

CLÁUSULA - QUINTA:

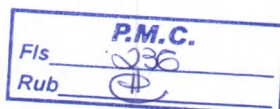
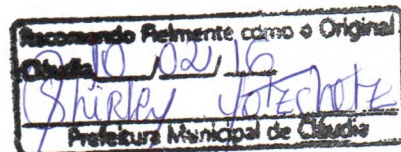
A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro do presente instrumento na JUCEMAT.

CLÁUSULA - SEXTA:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

2

Paulo Comonho



CAPÍTULO II
DO CAPITAL - DAS QUOTAS - DOS QUOTISTAS E SUAS
RESPONSABILIDADES:

CLÁUSULA - SÉTIMA:

O capital social da sociedade, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a) **DELSON VANDERLEI RODRIGUES**, com 30.000 (trinta mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do total do capital social;

b) **ANGELA KROTH**, com 30.000 (trinta mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do total do capital social.

§ **ÚNICO:** O capital social distribuído na forma da presente cláusula é inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, na proporção do percentual de subscrição de cada um.

CLÁUSULA - OITAVA:

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA - NONA:

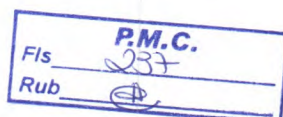
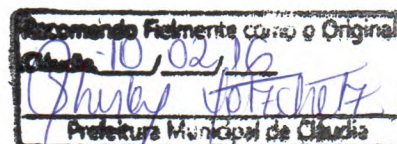
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do Art. 1.052 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

CLÁUSULA - DÉCIMA:

Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, na forma dos artigos 1.030 e 1.085, Parágrafo Único do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02),

3

Rub Tomomiro



ficando estipulado que os deveres dos sócios para evitar a justa causa, dentre outros são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios, votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre operações comerciais industriais, sigilo sobre livros e documentos de operações da sociedade.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO DE CAPITAL - DA RETIRADA DE SÓCIO - DA DIMINUIÇÃO DE CAPITAL:

CLÁUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA:

Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuem no capital social.

CLÁUSULA - DÉCIMA SEGUNDA:

Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os demais sócios possam no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio cedente ou retirante.

§ **ÚNICO:** Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA - DÉCIMA TERCEIRA:

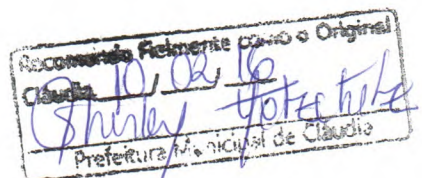
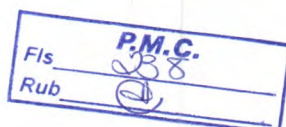
Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade, o preço estipulado na notificação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA - DÉCIMA QUARTA:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, e herdeiros do sócio falecido, os quais

4

Paulo Tommasio



nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§ PRIMEIRO: Apurados em balanço, os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

§ SEGUNDO: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

§ TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA - DÉCIMA QUINTA:

Em caso de diminuição do capital será proporcional e igual a cada quota.

**CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL - DO BALANÇO - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
E PREJUÍZOS:**

CLÁUSULA - DÉCIMA SEXTA:

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA - DÉCIMA SÉTIMA:

No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultados econômicos, podendo ainda ser levantados balanços intermediários, adotando-se para tanto o que dispõe os Artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), sempre obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Paulo Tomazinho

Recomenda Retornar como o Original
Cláudia 10/02/16
Shirley Foltzsch
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 339
Rub *Φ*

CLÁUSULA - DÉCIMA OITAVA:

Os lucros apurados, após a prestação de contas pelos sócios administradores, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua na sociedade, integralizadas, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA - DÉCIMA NONA:

Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO - SUA REMUNERAÇÃO - DA CONTABILIDADE:

CLÁUSULA - VIGÉSIMA:

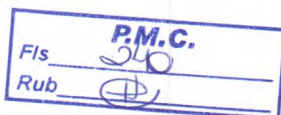
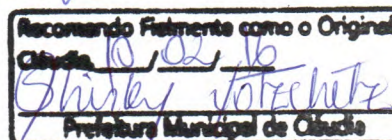
A sociedade será administrada pelos sócios **DELSON VANDERLEI RODRIGUES** e/ou **ANGELA KROTH**, em igualdade de condições, que terão todos os poderes e atribuições de administradores, que a Lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais e que farão o uso da firma individualmente, tendo poderes plenos para proceder a alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens móveis, imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

§ **PRIMEIRO:** Os sócios administradores poderão praticar isoladamente os atos de gestão e administração social. Porém, para credenciar procuradores, alienar bens imóveis registrados no ativo permanente, oferecer bens móveis e imóveis em garantias ou hipotecas, assinar contratos de abertura de crédito, para a liquidação e modificação da sociedade, conforme autorização deste parágrafo será necessário à anuência de todos os sócios.

§ **SEGUNDO:** Em casos de procurações com poderes de ad judicia, estas poderão ser outorgadas por qualquer um

6

Paulo Comodoro



dos sócios administradores isoladamente, por tempo indeterminado independente e com poderes específicos.

§ TERCEIRO: Os sócios administradores, isoladamente, representarão a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, ficando vedado de fazê-lo em negócios alheios aos interesses da sociedade ou em seu próprio favor; não poderá prestar fianças, dar avais ou subscrever saques a favor de interesses de terceiros, salvo quando subscrito por todos os sócios, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação do presente Parágrafo.

§ QUARTO: Os sócios administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Os sócios administradores, mediante expressa concordância dos demais sócios, poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, mediante a constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA SEGUNDA:

Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme Art. 1.061 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), ficando ainda, submetido às mesmas condições acima estabelecidas.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA TERCEIRA:

Os administradores poderão ser a qualquer tempo, destituídos de suas funções por deliberação da maioria do capital social, valendo tal destituição também para os administradores não-sócios e os investidos no cargo por instrumento de mandato, neste último caso pela simples e unilateral comunicação de tal fato à Junta Comercial, devendo o novo ser indicado pela maioria dos sócios.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA QUARTA:

Os sócios que trabalharem na sociedade, perceberão a

7
J. P. D.
Paulo C. Tomazinho

[Handwritten signatures and scribbles]

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 10/02/16
Shirley Votzschke
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. P.M.C. 241
Rub. *[initials]*

[Handwritten signature]

título de pró-labore, uma quantia fixa mensal, estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites, creditados em conta corrente, de onde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o máximo de seu crédito em conta corrente.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA QUINTA:

Os sócios administradores **DELSON VANDERLEI RODRIGUES** e **ANGELA KROTH**, no uso da denominação social, assinarão com auxílio de carimbo, sob a mesma, da seguinte forma:

REGIONAL TRANSPORTES LTDA



DELSON VANDERLEI RODRIGUES
Sócio Administrador

REGIONAL TRANSPORTES LTDA



ANGELA KROTH
Sócia Administradora

CLÁUSULA - VIGÉSIMA SEXTA:





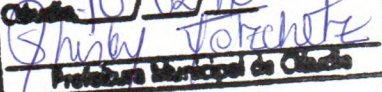
Os sócios administradores **DELSON VANDERLEI RODRIGUES** e **ANGELA KROTH** declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, Parágrafo 1º do Art. 1.011 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

CLÁUSULA - VIGÉSIMA SÉTIMA:

Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de

8







Recomendo Fielmente como o Original
Cidade: 10/02/16

Prefeitura Municipal de Cláudia


Fis. **P.M.C.**
Rub. 245


cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar, aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, adotando-se para tanto o que dispõe os Artigos 176 a 191 respectivamente, da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), sempre obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA OITAVA:

A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

CLÁUSULA - VIGÉSIMA NONA:

As deliberações dos sócios, para os fins previstos em Lei ou sempre que os interesses da sociedade exigir serão tomados em reunião, que será convocada pelos sócios administradores, nas quais cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA:

As reuniões de sócios serão convocadas, com 08 (oito) dias de antecedência, mediante a expedição de Carta de Convocação.

§ ÚNICO: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA PRIMEIRA:

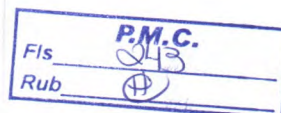
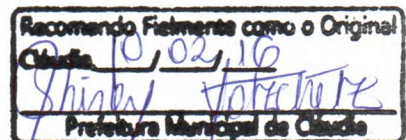
O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para as deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SEGUNDA:

Em livro próprio de Atos da Administração e de Registro

9

Paulo Camargo



de Reuniões de Sócios, será lavrado de forma sumária a ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, sendo ao final assinada pelos membros da mesa e os sócios presentes.

§ PRIMEIRO: As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ SEGUNDO: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA TERCEIRA:

Será realizada anualmente uma reunião de sócios com objetivo de deliberar acerca das matérias previstas no Art. 1.078 e Incisos, do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

§ UNICO: Considera-se sanada qualquer exigência do Art. 1.078 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), inclusive dispensando-se a realização da própria reunião, quando todos os sócios subscreverem instrumento de alteração contratual, deliberando sobre as matérias constantes do referido dispositivo.

**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL:**

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA QUARTA:

O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, compor-se-á de 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, começará a funcionar a partir da reunião que eleger seus membros nos termos do Art. 1.066 e seguintes do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), terminando o mandato de seus membros em 01 (um) ano a contar da data da reunião que os elegeu, ou ainda a qualquer tempo, mediante deliberação entre os sócios em nova reunião.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA QUINTA:

O Conselho Fiscal quando em funcionamento terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

Rob Tomonho

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 10/02/16
Shirley Votzchete
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. P.M.C.
Rub. 244

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SEXTA:

Os membros eleitos do Conselho Fiscal, quando este for instalado, terão a remuneração que lhe for fixada pela reunião que os eleger, atendendo o disposto no Art. 1.068 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

**CAPÍTULO VIII
DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SÉTIMA:

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observando-se então, o que a legislação vigente à época dispuser.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA OITAVA:

Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão tratados pelo que dispõe as regras das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA NONA:


Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para as questões oriundas do presente contrato.

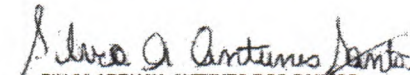
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumprir todos os seus termos.

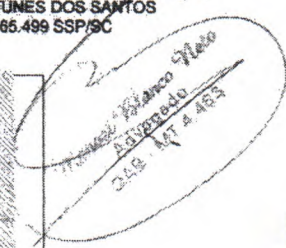
Cláudia, MT, 11 de janeiro de 2013.


DELSON VANDERLEI RODRIGUES

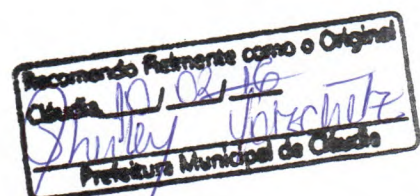

ANGELA KROTH

Testemunhas:

LEANDRO BORGES DOS SANTOS
C.I. RG. nº. 12R.2.858.128 SSP/SC


SILVIA-ADRIANA ANTUNES DOS SANTOS
C.I. RG. nº. 12R.2.165.499 SSP/SC



Paulo Tomambio



REGIONAL TRANSPORTES LTDA - EPP

CNPJ: 17.493.575/0001-96

IE: 13.473.974-4

Avenida Gaspar Dutra, Nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000 – Fone – 3546-1400 – Cláudia - MT

ANEXO IV

PREGÃO N.º 005/2016

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa **REGIONAL TRANSPORTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.493.575/0001-96, e inscrição estadual nº 13.473.974-4, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Gaspar Dutra nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000, declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão N.º 005/2016, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Cláudia – MT, 05 de fevereiro de 2016


Regional Transportes Ltda
CNPJ: 17.493.575/0001-96

Paulo Tomazinho

Prefeitura Municipal de Cláudia

| | |
|-----|---------------|
| | P.M.C. |
| Fis | 046 |
| Rub | 1 |

REGIONAL TRANSPORTES LTDA - EPP

CNPJ: 17.493.575/0001-96

IE: 13.473.974-4

Avenida Gaspar Dutra, Nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1400 – Cláudia - MT

ANEXO III

PREGÃO N.º 005/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES







A empresa **REGIONAL TRANSPORTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.493.575/0001-96, e inscrição estadual nº 13.473.974-4, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Gaspar Dutra nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Cláudia Estado de Mato Grosso Pregão N.º 005/2016.

Cláudia – MT, 05 de fevereiro de 2016.


Regional Transportes Ltda
CNPJ: 17.493.575/0001-96



Prefeitura Municipal de Cláudia

| | |
|-----|---------------|
| Fis | P.M.C. |
| Rub | 047 |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins de participação, no Pregão Presencial nº 005/2016, que a empresa **Regional Transportes Ltda**, CNPJ nº 17.493.575/0001-96, através de seu representante o Srº **Delson Vanderlei Rodrigues**, RG n.º 1055543-9 SJ/MT e CPF n.º 826.290.211-49, visitou a linha escolar **LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I**, onde será realizado o serviço, objeto da Licitação.

Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2016.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Delson Vanderlei Rodrigues
Prestador de Serviço e/ou Representante Legal

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

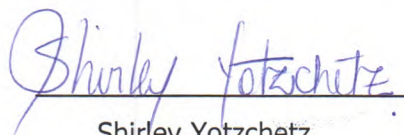
ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

ATESTADO DE VISITA

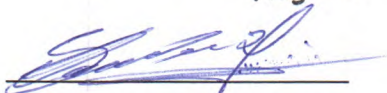
Atestamos para os devidos fins de participação, no Pregão Presencial nº 005/2016, que a empresa **Regional Transportes Ltda**, CNPJ nº 17.493.575/0001-96, através de seu representante o Srº **Delson Vanderlei Rodrigues**, RG nº 1055543-9 SJ/MT e CPF nº 826.290.211-49, visitou a linha escolar **LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II**, onde será realizado o serviço, objeto da Licitação.

Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2016.



Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Delson Vanderlei Rodrigues
Prestador de Serviço e/ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

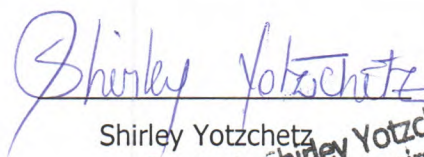
ANEXO IX

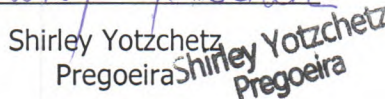
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins de participação, no Pregão Presencial nº 005/2016, que a empresa **Regional Transportes Ltda**, CNPJ nº 17.493.575/0001-96, através de seu representante o Srº **Delson Vanderlei Rodrigues**, RG n.º 1055543-9 SJ/MT e CPF n.º 826.290.211-49, visitou a linha escolar **LINHA 3 – ZUMBI DOS PALMARES II**, onde será realizado o serviço, objeto da Licitação.

Cláudia/MT, 05 de Fevereiro de 2016.


Shirley Yotzchetz
Pregoeira

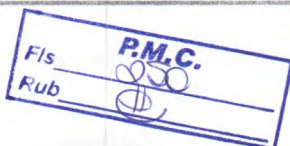

Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Delson Vanderlei Rodrigues
Prestador de Serviço e/ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

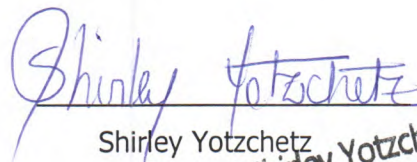
ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins de participação, no Pregão Presencial nº 005/2016, que a empresa **Regional Transportes Ltda**, CNPJ nº 17.493.575/0001-96, através de seu representante o Srº **Delson Vanderlei Rodrigues**, RG n.º 1055543-9 SJ/MT e CPF n.º 826.290.211-49, visitou a linha escolar **LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO I**, onde será realizado o serviço, objeto da Licitação.

Cláudia/MT, 05 de Fevereiro de 2016.



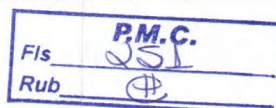
Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Delson Vanderlei Rodrigues
Prestador de Serviço e/ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

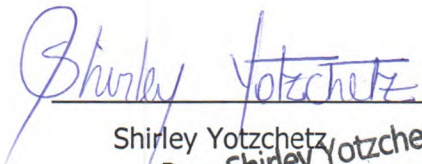
ANEXO IX

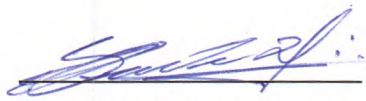
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

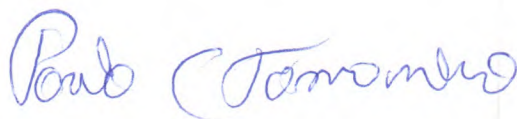
ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins de participação, no Pregão Presencial nº 005/2016, que a empresa **Regional Transportes Ltda**, CNPJ nº 17.493.575/0001-96, através de seu representante o Srº **Delson Vanderlei Rodrigues**, RG n.º 1055543-9 SJ/MT e CPF n.º 826.290.211-49, visitou a linha escolar **LINHA 5 – SANTO EXPEDITO I**, onde será realizado o serviço, objeto da Licitação.

Cláudia/MT, 05 de Fevereiro de 2016.


Shirley Yotzchetz
Pregoeira


Delson Vanderlei Rodrigues
Prestador de Serviço e/ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Cláudia

| | |
|-----|--------|
| Fis | P.M.C. |
| Rub | 000 |

REGIONAL TRANSPORTES LTDA - EPP

CNPJ: 17.493.575/0001-96

IE: 13.473.974-4

Avenida Gaspar Dutra, Nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000 – Fone – 3546-1400 – Cláudia - MT

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LINHA

A empresa **REGIONAL TRANSPORTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **17.493.575/0001-96**, e inscrição estadual nº **13.473.974-4**, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Gaspar Dutra nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000, neste ato representado pelo seu titular, Sr. **Delson Vanderlei Rodrigues**, Administrador, Portador da Carteira de Identidade RG nº.1055543-9, SSP/PR e do CPF nº 826.290.211-49, **DECLARA**, sob as penas de lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
(**X**) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – MT, 05 de fevereiro de 2016.

Paulo Tommaso

Delson Vanderlei Rodrigues
Regional Transportes Ltda
CNPJ: 17.493.575/0001-96

| | |
|------|--------|
| Fis. | P.M.C. |
| Rub. | 253 |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Aos Onze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e Dezesseis, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2015, de 04/01/2016 e a Srt^a – Hemilin Fernanda Tiedt - Equipe De Apoio, Portaria nº 059/2016, Convidados, Paulo César Tamanho Fiscal de Contrato e Esdra Nunes de Andrade- Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Bruna Teixeira Hoshino - Advogada da Prefeitura Municipal, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº **05/2016**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1- ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO, LINHA 2 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II, LINHA 3 - ZUMBI DOS PALMARES, LINHA 4 - ASSENTAMENTO KENO I, LINHA 5 - SANTO EXPEDITO I.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 04 (quatro) Empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e efetuar credenciamentos e participar do Pregão, sendo elas: a Empresa, A. M. TALAU- COMERCIO-ME, inscrita no CNPJ. Nº. 09.056.944.0001.55, representada pelo Srº. Antônio Marcos Talau, Portador do CPF nº. 762.054.959.53 e RG nº 51101595940 SSP/MT, FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME, inscrita no CNPJ. Nº. 07.565.532.0001.15, representada pelo Srº. Fabio Dotto Dalmaso, Portador do CPF nº. 894.740.311.34 e RG nº 51101595940 SSP/MT, REGIONAL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ. Nº. 17.493.575.0001.96, representada pelo Srº. Delson Vanderlei Rodriguês, Portador do CPF nº. 826.290.211.49 e RG nº 51201346623 SSP/MT, ADEMAR MARINA, inscrita no CNPJ. Nº. 00.808.954.0001.25, representada pelo Srº. ADEMAR MARINA, Portador do CPF nº. 201.072.000.82 e RG nº 20040240282 SSP/MT. Rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. A empresa ADEMAR MARINA não apresentou sua proposta dentro do envelope devidamente lacrado, conforme **Capítulo III – item 3.2 do Edital**, onde o mesmo diz que o envelope deve ser entregue separado, não transparente e lacrado que serão identificados conforme edital, sendo o mesmo **desabilitado**. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas onde as mesmas estavam conforme solicitado no edital, a Pregoeira solicitou aos representantes presentes que se fizessem suas ofertas, a pregoeira então aceitou esses valores, visto que estão dentro dos valores de referencia, sagrando-se vencedoras com os valores. LINHA 1- ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO R\$ 4,14, LINHA 2 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II R\$ 4,14 - EMPRESA- FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME, LINHA 3 - ZUMBI DOS PALMARES, R\$ 4,14 EMPRESA- A.M TALAU COMÉRCIO ME, LINHA 4 - ASSENTAMENTO KENO I, R\$ 4,12, EMPRESA – REGIONAL TRANSPORTES LTDA, LINHA 5 - SANTO EXPEDITO I, R\$ 5,38 – EMPRESA- A.M TALAU COMÉRCIO ME. O pagamento conforme edital e validade da proposta 12 (doze) meses. Na abertura dos envelopes das documentações, abriu-se os envelopes das empresas, onde foi constatado que estavam com as documentações conforme solicitados em edital, sendo habilitadas. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. O representante da Empresa ADEMAR MARINA, que foi desabilitado anteriormente na fase de

Prefeitura Municipal de Cláudia

Paulo Comancho

Paulo

| | |
|--------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 255 |
| Rub | 4 |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

abertura de propostas, ausentou-se do certame, declarando que assinará a ATA de Julgamento posteriormente, sem manifestação imediata de recurso, o que importa na decadência do Direito de recurso em Âmbito Administrativo, nos termos do Item 8.4 do Edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **005/2016**, considerando que as propostas vencedoras satisfizeram às exigências do Edital, as empresas foram consideradas habilitadas quanto às documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação aos participantes retro indicados. Nada mais havendo, foi lavrada esta

Ata.


Pregoeira - Shirley Yotzchetz

Equipe de Apoio- Hemilin Fernanda Tiedt


Paulo César Tamanho Fiscal de Contrato


Esdra Nunes de Andrade- Secretaria Municipal de Educação e Cultura


Bruna Teixeira Hoshino - Advogada da Prefeitura Municipal

Empresas Participantes:


A.M. TALAU- COMERCIO-ME – ANTÔNIO MARCOS TALAU


FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME- FÁBIO DOTTO DALMASO


REGIONAL TRANSPORTES LTDA- DELSON VANDERLEI RODRIGUÊS

ADEMAR MARINA- ADEMAR MARINA

| | |
|---------------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 256 |
| Rub | (P) |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 11/02/2016 às 8:00 Horas, foram abertas as propostas referente a Pregão Presencial N° 5/2016, solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

05 001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1- ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO, LINHA 2 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II, LINHA 3 - ZUMBI DOS PALMARES, LINHA 4 - ASSENTAMENTO KENO I, LINHA 5 - SANTO EXPEDITO I.

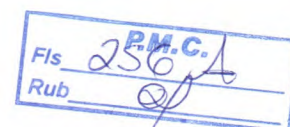
| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| 4 - ADEMAR MARINA | CPF/CNPJ: 00.808.954/0001-25 | Não Apresentou Proposta/Desabilitado |
| 3510 - FABIO DOTTO DALMASO - ME | CPF/CNPJ: 07.565.532/0001-15 | R\$ 651.162,000 |
| 4746 - A.M. TALAU- COMERCIO-ME | CPF/CNPJ: 09.056.944/0001-55 | R\$ 651.766,750 |
| 80955 - REGIONAL TRANSPORTES LTDA | CPF/CNPJ: 17.493.575/0001-96 | R\$ 651.766,750 |

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

| 4746 A.M. TALAU- COMERCIO-ME | | | 09 056 944/0001-55 | | | |
|------------------------------|--------|--|--------------------|-------------|------------|--------------------|
| Seq. | Código | Descrição | Unidade | Valor Unit. | Qtde | Total |
| 1 | 35814 | SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 3- ASSENTA | | 4,140 | 33.210,000 | 137.489,400 |
| 2 | 35816 | SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 5- SANTO E | | 5,380 | 18.450,000 | 99.261,000 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | 236.750,400 |

| 3510 FABIO DOTTO DALMASO - ME | | | 07 565 532/0001-15 | | | |
|-------------------------------|--------|--|--------------------|-------------|------------|--------------------|
| Seq. | Código | Descrição | Unidade | Valor Unit. | Qtde | Total |
| 1 | 35812 | SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 1- ASSENTA | | 4,140 | 31.365,000 | 129.851,100 |
| 2 | 35813 | SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 2- ASSENTA | | 4,140 | 29.110,000 | 120.515,400 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | 250.366,500 |

| 80955 REGIONAL TRANSPORTES LTDA | | | 17 493 575/0001-96 | | | |
|---------------------------------|--------|--|--------------------|-------------|------------|--------------------|
| Seq. | Código | Descrição | Unidade | Valor Unit. | Qtde | Total |
| 1 | 35815 | SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 4- ASSENTA | | 4,120 | 39.360,000 | 162.163,200 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | 162.163,200 |

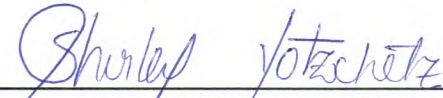




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.



SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeiro

| | |
|--------|------|
| P.M.C. | |
| Fis. | 256B |
| Rub. | 29 |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

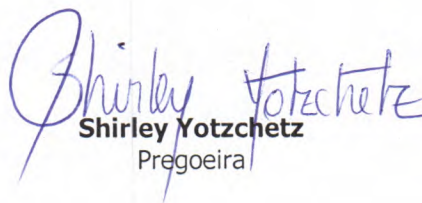
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

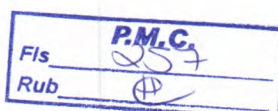
O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas A. M. TALAU- COMERCIO-ME, FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME, REGIONAL TRANSPORTES LTDA, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1- ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO, LINHA 2 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II, LINHA 3 - ZUMBI DOS PALMARES, LINHA 4 - ASSENTAMENTO KENO I, LINHA 5 - SANTO EXPEDITO I.** Cláudia/MT, 11 de Fevereiro de 2016.



João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. Secretaria Municipal de Assistência Social. Extrato de Edital de Convocação do Residencial Carvalho I. Torna pública Relação da 2ª Chamada 02/2016. O (a) candidato (a) responsável pela unidade familiar, deverá comparecer ao CRAS, na Rua Cuiabá, 174, Bairro Santo Antonio, a partir do dia 29/02/2016 munido(a) de documentos. Íntegra com relação dos responsáveis: www.barradogarcas.mt.gov.br local público de costume e Jornal local. Em 03/02/2016. Roberto Ângelo de Farias. Prefeito Municipal. Iomara Santana Mara Kisner de Moraes Bossi. Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 05/2016, destinada a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para veículo camionete, ambulância, micro ônibus e ônibus, pertencentes à frota do Município, teve como vencedora a empresa: GENTE SEGURADORA SA com o valor total de R\$ 12.799,00 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais). Campo Novo do Parecis-MT, 10 de fevereiro de 2016.
Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 08/2016

ABERTURA: 25 de fevereiro de 2016. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 25 de fevereiro de 2016 às 08:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição manual e/ou mecanizada para atender as necessidades do município.. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br Campo Novo do Parecis-MT, 11 de fevereiro de 2016.
Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE RESULTADO

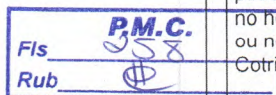
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 05/2016, destinada a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para veículo camionete, ambulância, micro ônibus e ônibus, pertencentes à frota do Município, teve como vencedora a empresa: GENTE SEGURADORA SA com o valor total de R\$ 12.799,00 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais). Campo Novo do Parecis-MT, 10 de fevereiro de 2016.
Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO PREGÃO Nº 016/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA (CIMENTO, CAL E FIXADOR PARACAL), na modalidade pregão (presencial) nº 016/2016, a se realizar no dia 25/02/2016, as 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 11 de fevereiro de 2016.

Leila Gubert
Pregoeira



AVISO DE PREGÃO Nº 015/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D

(UTI MÓVEL TERRESTRE), na modalidade pregão (presencial) nº 015/2016, a se realizar no dia 10 de março de 2016 às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 11 de fevereiro de 2016.

Leila Gubert
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas A. M. TALAU-COMERCIO-ME, FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME e REGIONAL TRANSPORTES LTDA, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1- ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO, LINHA 2 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II, LINHA 3 - ZUMBI DOS PALMARES, LINHA 4 - ASSENTAMENTO KENO I, LINHA 5 - SANTO EXPEDITO I. Cláudia/MT, 11 de Fevereiro de 2016. João Batista Moraes De Oliveira-Prefeito Municipal - Shirley Yotzchetz-Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GAZ DE COZINHA P-13 E P-45.

Abertura: 26/02/2016 - Horário de Cuiabá - 08:00 horas
Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.
O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 11 de fevereiro de 2016
Fernando Roberto de Moraes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 005/2016

SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 007/2016

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO- SRP, com a finalidade de selecionar propostas para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE 2.524 DÚZIAS DE MADEIRA TRATADA CONFORME AS NORMAS DA ABNT E REGULARIZADA JUNTO AOS ORGÃOS AMBIENTAIS, TIPO LASCA, DE BITOLA DE NO MINIMO 9CM DE DIAMETRO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20 METROS, ENTREGUES NA SEDE DESTA MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA" PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 25 (Vinte e Cinco) de Fevereiro de 2016, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax - (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência) Cotriguaçu-MT, 11 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS - PREFEITA MUNICIPAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO AVISO DE ADESÃO 001/2016

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Av. Cuiabá, n.º 143 Centro,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**PREVI-CLAUDIA
EXTRATO DO CONTRATO 003/2016 DO PREVI-CLAUDIA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT.

CONTRATADO: I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP.

OBJETO: Realização de Reavaliação Atuarial, referente o exercício de 2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP E O PREVI-CLAUDIA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLAUDIA – MT.

PRAZO DE VIGENCIA: 05/02/2016 A 05/05/2016.

VALOR: R\$ 5.695,00

CLÁUDIA/MT 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva do Previ-Claudia

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

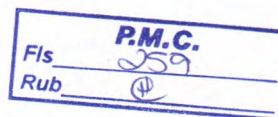
O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas A. M. TALAUCOMERCIO-ME, FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME e REGIONAL TRANSPORTES LTDA, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1- ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO, LINHA 2 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II, LINHA 3 - ZUMBI DOS PALMARES, LINHA 4 - ASSENTAMENTO KENO I, LINHA 5 - SANTO EXPEDITO I.** Cláudia/MT, 11 de Fevereiro de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira



DIÁRIO REGIONAL

66 3531-0580

comercial@diarioregional.com.br
atendimento@diarioregional.com.br

ATAS - AVISOS - ASSEMBLEIAS - BALANÇOS - BALANCETES - EXTRATO DE DOCUMENTOS - ENTAB - ABANDONO DE EMPREGOS - PREÇOS - COTAÇÃO - LICITAÇÃO - NOTIFICAÇÕES - SEMAS(LA-JD-LF-LO)

Publicações Oficiais

Diário Oficial do Estado do Mato Grosso
Jornal de Grande Circulação
Diário Oficial de União

CUIDAR DE VOCÊ, ESSE É O PLANO.



Unimed Norte do Mato Grosso Cooperativa de Trabalho Médico. Inscrita no CNPJ nº 07.736.085/0001-55. com sede a Rua das Nogueiras, nº 583, no cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, vem por meio desta, a após tentativa frustrada de localização, vem NOTIFICAR os beneficiários abaixo relacionados, a comparecerem na sede desta cooperativa no prazo máximo de quinze dias a contar da data desta publicação, para que possam regularizar suas situações junto a esta empresa sob pena de rescisão contratual. Senão estiverem de acordo...

Table with columns: CONTRATO, CPF - CIJUP, and a list of contract numbers and CPFs.

LOTTE

3515-9243
8112-6672
CAIXA AQUÍ

CONDOMÍNIO: ILVERA
PRATIFICADO: 13/04/2015
CASA A VENDA NO BEM BELLA SUAZA COGO DO MOVEL 3.413 AREA CONSTRUIDA 116,5M²...

CASA A VENDA NO BEM BELLA SUAZA COGO DO MOVEL 3.413 AREA CONSTRUIDA 116,5M²...
CASA A VENDA NO BEM BELLA SUAZA COGO DO MOVEL 3.413 AREA CONSTRUIDA 116,5M²...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIOMAR
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000918
O Prefeito Municipal de Claudiomar, Proferiu a seguinte decisão pública para conhecimento dos interessados, são as empresas...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1ª Cartório Extrajudicial de Sinop
COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO
Municípios de Sinop e Santa Carmem
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Oficial do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97...

1ª Cartório Extrajudicial de Sinop
COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO
Municípios de Sinop e Santa Carmem
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Oficial do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97...

1ª Cartório Extrajudicial de Sinop
COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO
Municípios de Sinop e Santa Carmem
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Oficial do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97...

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT
ESTADO DO MATO GROSSO
PROFETIA DE TITULO CADASTRO
O 2º Ofício Extrajudicial das Comarcas de Sinop e Santa Carmem, por meio do presente, por meio do pagamento do título de propriedade...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1ª Cartório Extrajudicial de Sinop
COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO
Municípios de Sinop e Santa Carmem
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Oficial do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1ª Cartório Extrajudicial de Sinop
COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO
Municípios de Sinop e Santa Carmem
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Oficial do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1ª Cartório Extrajudicial de Sinop
COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO
Municípios de Sinop e Santa Carmem
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Oficial do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1ª Cartório Extrajudicial de Sinop
COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO
Municípios de Sinop e Santa Carmem
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Oficial do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97...

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

P. OFÍCIO EXTRAJUDICIAL-SORRISO
Rua Manoel de Araújo, nº 100 - Sorriso - MT
Bairro: Centro
CNPJ: 07.736.085/0001-55
Site: www.cartoriosoriso.com.br
E-mail: atendimento@cartoriosoriso.com.br

CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO

CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO

CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO

CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO

CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO

CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO

CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO
CASA A VENDA JO

AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME

Rua Ferreira Mendes, 660- Claudia/MT- CEP: 78.540-000

CNPJ: 09.056.944/0001-55

I.E. 13.344.008-5

PROPOSTA DE PREÇOS PREGAO N 005-2016

NOME FANTASIA: AUTO PEÇAS E MECÂNICA TALAU

RAZÃO SOCIAL: A.M TALAU COMERCIO ME

CNPJ: 09.056.944/0001-55 - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

END.: RUA FERREIRA MENDES 660 CENTRO CLAUDIA/MT

CEP 78540-000 **FONE:** 66-3546-1288

BANCO: BRADESCO AGENCIA CLAUDIA 1924-0 C/C 9006-9

**A EMPRESA A.M TALAU COMERCIO ME EM ACORDO COM A
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
DESTE EDITAL VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**Empresa A.M TALAU COMERCIO ME declara estar ciente de todas as condições
da contratação, conforme previsão editalícia**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de Transporte
Escolar de alunos da Rede de Ensino Publico Municipal e Estadual no Município
de Claudia MT

VALIDADE DA PROPOSTA: 12(doze) Meses

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Propoem:

Linha 3 Assentamento Zumbi dos Palmares II

Preço por KM R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze Centavos)

Valor Total R\$ 137.489,40(cento e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e
nove reais e quarenta centavos)



09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660

Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLAUDIA

MT

Linha 5 Santo Exedito I

Preço por KM R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito Centavos)

Preço total R\$ 99.261,00(noventa e nove mil e duzentos e sessenta e um reais)

OS VALORES DA PROPOSTA ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS, CERTIDÕES E DOCUMENTOS, BEM COMO ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, COMERCIAIS E OUTROS DE QUAQUER NATUREZA INERENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO;

CLAUDIA/MT 10 de Fevereiro de 2016





ANTONIO MARCOS TALAU
CPF-762.054.959-53

09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000

CLAUDIA

MT

| | |
|-----|---|
| | P.M.C. |
| Fls |  |
| Rub |  |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00005 / 2016

Participante: 00000000 FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CNPJ / CPF: 07.565.532/0001-15
Endereço: AVENIDA GASPAR DUTRA
Bairro: CENTRO
Cidade: CLÁUDIA

Nº: 00000000932
CEP: 78.540-000
Estado: MT

Apuração: por Item

Tipo de licitação: Menor Preço

Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Data: 11/02/2016 Hora: 08:00

Prazo de entrega: 11/02/2016

Hora: 08:00

Condição de pagamento: MENSALMENTE, ÁPOS APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E MEDIÇÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1- ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO, LINHA 2 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II, INHA 3 - ZUMBI DOS PALMARES, LINHA 4 - ASSENTAMENTO KENO I, LINHA 5 - SANTO EXPEDITO I.

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 - ASSENT

| Código | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unit. R\$ | % Desc. | Valor total |
|--------|---|-------|---------|-------------|-----------------|---------|-------------|
| 35812 | SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 1- ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I | | | 31.365,0000 | 4,1400 | 0 | 129.851,10 |
| 35813 | SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 2- ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II | | | 29.110,0000 | 4,1400 | 0 | 120.515,40 |
| 35814 | SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 3- ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES II | | | 33.210,0000 | 0,0000 | 0 | 0,00 |
| 35815 | SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 4- ASSENTAMENTO KENO I | | | 39.360,0000 | 0,0000 | 0 | 0,00 |
| 35816 | SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 5- SANTO EXPEDITO I | | | 18.450,0000 | 0,0000 | 0 | 0,00 |

Total por lote: R\$ 250.366,50
Total geral: R\$ 250.366,50

Observações:

Validade: 11/04/2016

Prazo de entrega: 31/12/2016



FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME
CNPJ: 07.565.532/0001-15

Carimbo/Assinatura

REGIONAL TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 17.493.575/0001-96 - fones (66) 3546-1400 (66) 9965-0178
Ave. Gaspar Dutra, 932, Sala 02. Centro, CEP: 78540-000 Cláudia – MT.

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão 005/2016

Sessão Pública: 11/02/2016, às 08:00 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: REGIONAL TRANSPORTES.

Razão Social: REGIONAL TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 17.493.575/0001-96 Optante pelo SIMPLES? (Sim)

Endereço: AV. GASPAS DUTRA, 932. Bairro: CENTRO. Cidade: CLÁUDIA-MT.

CEP:78540-000 e-mail:despachante.regional@hotmail.com fone: Fax: (66) 3546-1400

Banco: BANCO DO BRASIL. Conta Bancária: 21612-7

Nome e n.º da Agência: CLAUDIA /5911-0

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente a(s) LINHA (S) abaixo mencionadas, visando a prestação dos serviços:

Linha 4- Assentamento Keno I: Quant. Km= 39.360 valor unit. R\$ 4,12 (Quatro reais e doze centavos). Totalizando R\$ 162.163,20 (Cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

A) Nos valores das propostas estão inclusas todas as despesas com tributos, certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza inerentes ao objeto da licitação;

B) Apresentamos disponibilidade imediata para prestação dos serviços aqui propostos.

C) Esta proposta é válida por 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

Cláudia, MT. 11 de fevereiro de 2016.


Delson Vanderlei Rodrigues
CPF - 826 290 211-49
Sócio Administrador

| | |
|---------------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 204 |
| Rub | Ø |

17.493.575/0001-96
REGIONAL TRANSPORTES LTDA
Av. Gaspar Dutra, 932 - Sala 2 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Ave. Gaspar Dutra, 932, Sala 02. Centro, CEP: 78540-000 Cláudia – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

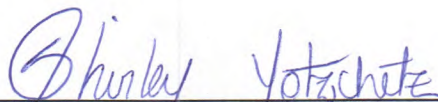
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

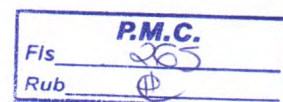
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 005/2016**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.



SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

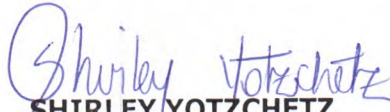
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

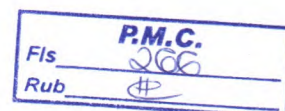
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1- ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO, LINHA 2 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II, LINHA 3 - ZUMBI DOS PALMARES, LINHA 4 - ASSENTAMENTO KENO I, LINHA 5 - SANTO EXPEDITO I.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

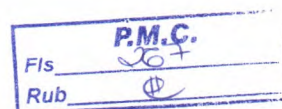
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1- ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO, LINHA 2 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II, LINHA 3 - ZUMBI DOS PALMARES, LINHA 4 - ASSENTAMENTO KENO I, LINHA 5 - SANTO EXPEDITO I.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 15 de Fevereiro de 2016.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

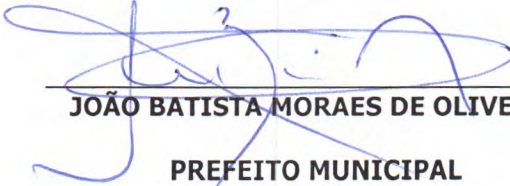
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

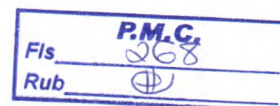
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação as empresas A. M. TALAU- COMERCIO-ME, FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME e REGIONAL TRANSPORTES LTDA. Classificadas como vencedoras do **Pregão Presencial n.º 005/2016**.

CLÁUDIA/MT, 15 de Fevereiro de 2016.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

Contrato Nº 009/2016

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A. M TALAU COMÉRCIO ME".

O Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.310.499/0001-04, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Srº. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1047145-6 SSP/MT e CPF sob o nº 782.277.801-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A.M. Talau Comércio ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.056.944/0001-55, e Inscrição Estadual nº. 13.344.008-5 estabelecida a Rua Ferreira Mendes, nº 660, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **Antonio Marcos Talau**, portador do CIRG nº 4.965.446-4 SSP/PR e CIC nº 762.054.959-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual assim definidos:

1.1 – Número de linhas itinerárias – 02 (duas) linhas

Espécie de veículos: Ônibus e Micro-ônibus com capacidade mínima de passageiros sentados definida conforme as linhas a seguir:

1.1.2 – Os Ônibus e Micro-ônibus ofertados para o transporte escolar deverá atender às exigências mínimas:

- a) seguro de acidentes pessoais com valor compatível com o mercado;
- b) bancos apropriados para o transporte de passageiros;
- c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito, em especial a Resolução nº 14/98 do CONTRAN e art. 136 do CTB.

1.2. – Características das linhas:

Itinerários:

LINHA 3 : Assentamento Zumbi Dos Palmares II.

a) Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 48 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia o percurso da escola seguindo pela Estrada do Camelo e retorna para a escola. Segue pela Estrada Eloá sentido MT 423 e entra em dois sítios na margem direita e outros dois na margem esquerda, segue pela Estrada Eloá e entra sentido Gleba Santo Expedito até a Fazenda Paraíso e retorna para a Escola. Trajetos realizados no período vespertino e noturno.

d) Distância: Aproximadamente 162 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

| | |
|--------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 309 |
| Rub | (P) |

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno: Vespertino e Noturno.
- h) Preço máximo por Km rodado: R\$ 4,14
- i) Valor estimado da Linha em R\$: 137.489,40

LINHA 5 : Santo Expedito I.

- a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia-se o percurso seguindo pela estrada Eloá sentido MT 423 e entra em dois sítios na margem direita e dois na margem esquerda, entra na Estrada Camila, coletando alunos na Fazenda Paraíso ate à estrada que interliga a 6ª parte a MT 423. Trajeto realizado no período vespertino.
- d) Distância: Aproximadamente 90 Kms diários.
- e) Dias Letivos: 205
- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno: Vespertino.
- h) Preço máximo por Km rodado: R\$ 5,38
- i) Valor estimado da Linha em R\$: 99.261,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor global do referido contrato é de R\$ 236.750,40 (Duzentos e trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
- 3.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria de Fazenda Municipal e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização dos serviços.
- 3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior em até 30 (trinta) dias.
- 3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.
- 3.5 – Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa da medição dos serviços expedida pela Secretaria Municipal de Educação, condicionada à quantidade de quilometragem percorrida no mês.
- 3.6 – Os casos excepcionais que impeçam a realização do transporte, como a ocorrência de greve dos profissionais da educação ou a falta de água nas escolas, serão resolvidos entre o contratado e a contratante.

| | |
|-----|---------------|
| | P.M.C. |
| Fis | 370 |
| Rub | 1 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 205 (duzentos e cinco) dias letivos.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Educação por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº 005/2016 correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

(116) 05.001.12.361.0016.2025/3390.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar -Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Em decorrência do presente no caput, do art. 56, da Lei 8666/93, fica dispensada a exigência de garantia para o contrato supra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;

b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas, principalmente a legislação de trânsito;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos veículos utilizados nos serviços;

d) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao abastecimento e manutenção do veículo;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas de medição dos quilômetros rodados devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação responsável da CONTRATANTE.

g) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.

h) Manter os veículos, documentações e profissionais qualificados dentro das normas técnicas estabelecidas pelas legislações pertinentes.

i) Somente reajustar o contrato, quando houver considerável aumento do combustível, na qual será repassado no valor final do preço do quilometro, em valor equivalente a 50% (cinquenta) por cento do percentual de aumento.

| | |
|-----|---------------|
| | P.M.C. |
| Fis | 271 |
| Rub | Ⓟ |

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas planilhas de medição fornecidas pela Secretaria municipal de Educação de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução do contrato, após a sua conclusão e entrega final.
- j) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;
- k) efetuar a retenção do Imposto de Renda, conforme determina a Lei.
- l) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- m) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

8.4 - De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 - As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 - A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 - A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE INÍCIO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos serviços prestados;

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

h) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, a qualquer momento, desde que justificado pela CONTRATANTE, conforme art. 78 item XII.

i) antes do referido prazo em caso de aquisição de veículos para o transporte por parte da contratante.

9.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

| | |
|-----|---------------|
| | P.M.C. |
| Fls | 273 |
| Rub | Φ |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº 005/2016 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Educação por cada mês de serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Na prestação dos serviços haverá medições bimestrais nas linhas, onde poderão ser alteradas as quilometragens das mesmas, sem aviso prévio.

15.2 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.3 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.4 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.5 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

| | |
|-----|--------|
| Fis | P.M.C. |
| Rub | 374 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


16.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

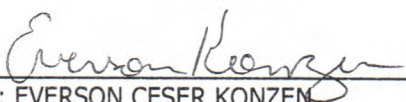

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


A. M TALAU COMÉRCIO ME
Antonio Marcos Talau
CONTRATADA

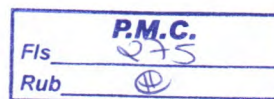
TESTEMUNHAS:



NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ
CPF: 980.578.551-34



NOME: EVERSON CESER KONZEN
CPF: 945.010.251-15





ESTADO DE MATO GROSSO

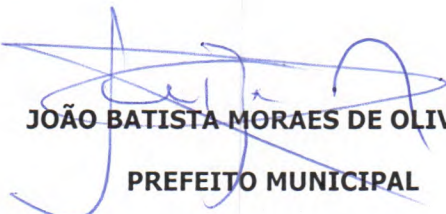
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

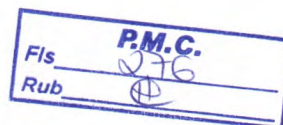
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa A. M. TALAU- COMERCIO-ME, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 3 - ZUMBI DOS PALMARES e LINHA 5 - SANTO EXPEDITO I, objeto do Pregão Presencial nº 005/2016, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 15 de Fevereiro de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

Contrato Nº 010/2016

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME".

O Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.310.499/0001-04, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Srº. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1047145-6 SSP/MT e CPF sob o nº 782.277.801-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.565.532/0001-15, estabelecida a Avenida Gaspar Dutra, n.º 932, Sala 01, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **Fabio Dotto Dalmaso**, portador do CIRG n.º 1158653-2 SSP/MT e CPF n.º 894.740.311-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual assim definidos:

1.1 – Número de linhas itinerárias – 02 (duas) linhas

Espécie de veículos: Ônibus e Micro-ônibus com capacidade mínima de passageiros sentados definida conforme as linhas a seguir:

1.1.2 – Os Ônibus e Micro-ônibus ofertados para o transporte escolar deverá atender às exigências mínimas:

- a) seguro de acidentes pessoais com valor compatível com o mercado;
- b) bancos apropriados para o transporte de passageiros;
- c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito, em especial a Resolução nº 14/98 do CONTRAN e art. 136 do CTB.

1.2. – Características das linhas:

Itinerários:

LINHA 1 : Assentamento 12 de Outubro I.

a) Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 32 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da escola coletando alunos entra na propriedade da aluna com necessidades especiais, retorna a linha mestra até o Sítio do Senhor Flávio, voltando novamente à linha mestra, sentido BR 163 até o início da mata, retoma a linha a linha mestra da represa, sentido escola, deixando os alunos no pátio da escola. O mesmo ônibus sairá novamente sentido Sinop – MT até a proximidade da lanchonete da Morena, retorna sentido Itaúba – MT, entrando no retiro e retorna para a escola. Trajetos realizados nos períodos vespertinos e noturnos, sempre no mesmo itinerário.

d) Distância: Aproximadamente 153 Km diários.

| | |
|--------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 277 |
| Rub | 1 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

- e) Dias Letivos: 205
- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno: Vespertino e Noturno
- h) Preço máximo por Km rodado: R\$ 4,14
- i) Valor estimado da Linha em R\$: 129.851,10

LINHA 2 : Assentamento 12 de Outubro II.

- a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da escola sentido BR 163 coletando alunos, entrando na BR sentido Itaúba - MT, entrando na Fazenda Primavera. Retornando a BR, seguindo a BR sentido Sinop – MT, entrando na Fazenda Santa Lucia, retornando a BR 163 sentido Sinop – MT, entrando na estrada Guachupé sentido Rio Teles Pires até a Fazenda São Marcelo retornando para a escola. Trajetos realizados nos períodos vespertino e noturno.
- d) Distância: Aproximadamente 142 Kms diários.
- e) Dias Letivos: 205
- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno Vespertino e Noturno
- h) Preço máximo por Km rodado: R\$ 4,14
- i) Valor estimado da Linha em R\$: 120.515,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor global do referido contrato é de R\$ 250.366,50 (Duzentos e cinquenta mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
- 3.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria de Fazenda Municipal e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização dos serviços.
- 3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior em até 30 (trinta) dias.
- 3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.
- 3.5 – Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa da medição dos serviços expedida pela Secretaria Municipal de Educação, condicionada à quantidade de quilometragem percorrida no mês.
- 3.6 – Os casos excepcionais que impeçam a realização do transporte, como a ocorrência de greve dos profissionais da educação ou a falta de água nas escolas, serão resolvidos entre o contratado e a contratante.

| | |
|---------------|-----|
| P.M.C. | |
| Fls | 278 |
| Rub | Ⓢ |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 205 (duzentos e cinco) dias letivos.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Educação por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº 005/2016 correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

(116) 05.001.12.361.0016.2025/3390.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar -Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Em decorrência do presente no caput, do art. 56, da Lei 8666/93, fica dispensada a exigência de garantia para o contrato supra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

| | |
|--------|-----|
| P.M.C. | |
| Fls | 279 |
| Rub | ⊕ |

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;

b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas, principalmente a legislação de trânsito;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos veículos utilizados nos serviços;

d) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao abastecimento e manutenção do veículo;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas de medição dos quilômetros rodados devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação responsável da CONTRATANTE.

g) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.

h) Manter os veículos, documentações e profissionais qualificados dentro das normas técnicas estabelecidas pelas legislações pertinentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

i) Somente reajustar o contrato, quando houver considerável aumento do combustível, na qual será repassado no valor final do preço do quilometro, em valor equivalente a 50% (cinquenta) por cento do percentual de aumento.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas planilhas de medição fornecidas pela Secretaria municipal de Educação de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável pela fiscalização;

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução do contrato, após a sua conclusão e entrega final.

j) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;

k) efetuar a retenção do Imposto de Renda, conforme determina a Lei.

l) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

m) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

| | |
|---------------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 280 |
| Rub | 1 |

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 - De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 - As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 - A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 - A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE INÍCIO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos serviços prestados;

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

h) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, a qualquer momento, desde que justificado pela CONTRATANTE, conforme art. 78 item XII.

i) antes do referido prazo em caso de aquisição de veículos para o transporte por parte da contratante.

9.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº 005/2016 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Educação por cada mês de serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Na prestação dos serviços haverá medições bimestrais nas linhas, onde poderão ser alteradas as quilometragens das mesmas, sem aviso prévio.

15.2 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.3 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.4 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.5 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

| | |
|--------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 382 |
| Rub | 4 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

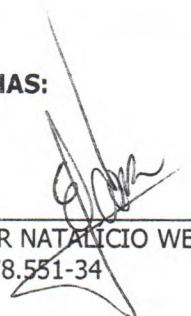
16.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

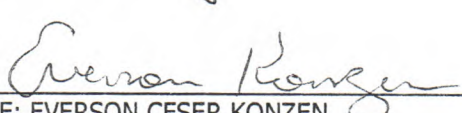

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
Fabio Dotto Dalmaso
CONTRATADA

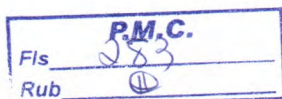
TESTEMUNHAS:



NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ
CPF: 980.578.551-34



NOME: EVERSON CESER KONZEN
CPF: 945.010.251-15





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1- ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I e LINHA 2 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II, , objeto do Pregão Presencial nº 005/2016, conforme solicitação a partir desta data.

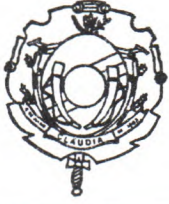
Cláudia-MT, 15 de Fevereiro de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

Contrato Nº 011/2016

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E REGIONAL TRANSPORTES LTDA EPP".

O Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.310.499/0001-04, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Srº. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1047145-6 SSP/MT e CPF sob o nº 782.277.801-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REGIONAL TRANSPORTES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 17.493.575/0001-96, e Inscrição Estadual n.º. 13.473.974-4 estabelecida a Avenida Gaspar Dutra, n.º 932, Sala 02, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **Delson Vanderlei Rodrigues**, portador do CIRG n.º 1055543-9 SJ/MT e CIC n.º 826.290.211-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual assim definidos:

1.1 – Número de linhas itinerárias – 01 (Uma) linha

Espécie de veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de passageiros sentados definida conforme as linhas a seguir:

1.1.2 – O Micro-ônibus ofertados para o transporte escolar deverá atender às exigências mínimas:

- a) seguro de acidentes pessoais com valor compatível com o mercado;
- b) bancos apropriados para o transporte de passageiros;
- c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito, em especial a Resolução nº 14/98 do CONTRAN e art. 136 do CTB.

1.2. – Características da linha:

Itinerários:

LINHA 4 : Assentamento Keno I.

a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da porteira, próxima a represa e segue pegando os alunos em vários travessões, seguindo até a escola. Trajetos realizados nos períodos matutino e vespertino.

d) Distância: Aproximadamente 192 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Matutino e Vespertino.

h) Preço máximo por Km rodado: R\$ 4,12

| | |
|-----|---------------|
| | P.M.C. |
| Fis | 085 |
| Rub | 4 |

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and a circled '10' at the bottom left.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

i) Valor estimado da Linha em R\$: 162.163,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido contrato é de R\$ 162.163,20 (Cento e sessenta e dois mil e cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

3.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria de Fazenda Municipal e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização dos serviços.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior em até 30 (trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 – Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa da medição dos serviços expedida pela Secretaria Municipal de Educação, condicionada à quantidade de quilometragem percorrida no mês.

3.6 – Os casos excepcionais que impeçam a realização do transporte, como a ocorrência de greve dos profissionais da educação ou a falta de água nas escolas, serão resolvidos entre o contratado e a contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 205 (duzentos e cinco) dias letivos.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Educação por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº 005/2016 correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

(116) 05.001.12.361.0016.2025/3390.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar -Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Em decorrência do presente no caput, do art. 56, da Lei 8666/93, fica dispensada a exigência de garantia para o contrato supra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

| | |
|--------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 286 |
| Rub | 10 |

10

[Handwritten signature and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas, principalmente a legislação de trânsito;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos veículos utilizados nos serviços;
- d) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao abastecimento e manutenção do veículo;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas de medição dos quilômetros rodados devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação responsável da CONTRATANTE.
- g) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.
- h) Manter os veículos, documentações e profissionais qualificados dentro das normas técnicas estabelecidas pelas legislações pertinentes.
- i) Somente reajustar o contrato, quando houver considerável aumento do combustível, na qual será repassado no valor final do preço do quilometro, em valor equivalente a 50% (cinquenta) por cento do percentual de aumento.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas planilhas de medição fornecidas pela Secretaria municipal de Educação de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução do contrato, após a sua conclusão e entrega final.
- j) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;
- k) efetuar a retenção do Imposto de Renda, conforme determina a Lei.
- l) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- m) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

| | |
|--------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 287 |
| Rub | 11 |

10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE INÍCIO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos serviços prestados;

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

| | |
|--------|-----|
| P.M.C. | |
| Fls | 388 |
| Rub | 44 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Educação por cada mês de serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Na prestação dos serviços haverá medições bimestrais nas linhas, onde poderão ser alteradas as quilometragens das mesmas, sem aviso prévio.

15.2 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.3 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.4 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.5 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


16.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

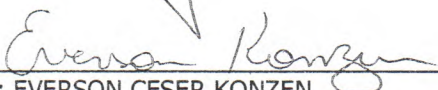

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


REGIONAL TRANSPORTES LTDA EPP
Delson Vanderlei Rodrigues
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ
CPF: 980.578.551-34



NOME: EVERSON CESER KONZEN
CPF: 945.010.251-15





ESTADO DE MATO GROSSO


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa REGIONAL TRANSPORTES LTDA, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 4 - ASSENTAMENTO KENO I, objeto do Pregão Presencial nº 005/2016, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 15 de Fevereiro de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia